



PROTOCOLO GERAL
64583.021637/2021-41

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 08/2022-HMAR

SR DO / 2022

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Publicado no SALC	30	12	21	17			
2 Envio ETP CME	05	01	22	18			
3 Aprovação ETP	05	01	2022	19			
4 Envio p/ AGU	13	01	2022	20			
5 Preenchimento AGU	17	01	2022	21			
6 Diex 14 p/ LAC	31	01	2022	22			
7 Diex 152 p/ Salc	02	02	2022	23			
8 Emissão LAC p/ SNE	12	05	2022	24			
9 Preenchimento Preenchimento	24	05	2022	25			
10 Publicado no DOU	08	06	2022	26			
11 Montagem	21	06	2022	27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



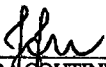
TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.021637/2021-41, que trata do Registro de Preços para Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por volumes, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição; BI de designação da Equipe de Planejamento: fl (02 a 04);
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda: fls (05 a 20);
- d) Termo de Referência; Formulário de Justificativas: fls (21 a 30);
- e) Pesquisa de preços, Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls (30 a 34);
- f) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (35);
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl (36);
- h) Justificativa dos Quantitativos: fl (37);
- i) Aprovação do Termo de Referência: fl (38);
- j) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (39);
- k) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (40);
- l) Justificativa para Grupamento: fl (42);
- m) Justificativa de Comodato: fl (46);
- n) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (49);
- o) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (100);
- p) Adesão à ata de registro de preço: fl (101);
- q) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl (102);
- r) Declaração de não Atividade de Custeio: fl (103);
- s) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (105 a 109);
- t) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação: fls (110 a 114);
- u) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (115);
- v) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (118);
- w) Lista de verificação atualizada AGU: fl (124);
- x) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (153);
- y) Ofício nº 07/2022 - OD/SALC/HMAR: fl (154);

Recife/PE, 03 de Janeiro de 2022.


JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO - 1º Ten
Adjunto à Subseção de Licitação do HMAR

EM BRANCO

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SARG
FOLHA: 02
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição n.º 89 / 2021 - Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Recife (HIMAR)

Recife-PE, 16 de Dezembro de 2021.
Do Chefe do (a) Laboratório de Análises e Clínicas (LAC)
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Anexo: Mapa Comparativo

NUP: 64583.021637/2021-41

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto

Nº ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICAO MINIMA	REQUISICAO MAXIMA	QUANTIDADE MINIMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MINIMO	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	100	1.200	1.200	R\$ 197,77	R\$ 237.326,40	NÃO
2	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	100	500	500	R\$ 251,09	R\$ 125.543,33	
3	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	100	500	500	R\$ 297,08	R\$ 148.537,50	
4	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	100	1.200	1.200	R\$ 319,09	R\$ 382.910,40	
5	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	100	500	500	R\$ 264,97	R\$ 132.486,67	
6	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	100	500	500	R\$ 268,24	R\$ 134.118,00	
7	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	100	500	500	R\$ 216,33	R\$ 108.166,00	
8	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	100	4.000	4.000	R\$ 262,73	R\$ 1.050.904,00	
VALOR ESTIMADO									

EM BRANCO

**GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25%
CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015**

9	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	30	50	50	R\$ 197,77	R\$ 9.888,60
10	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	15	30	30	R\$ 251,09	R\$ 7.532,60
11	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	15	30	30	R\$ 297,08	R\$ 8.912,25
12	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	15	30	30	R\$ 319,09	R\$ 9.572,76
13	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	15	30	30	R\$ 264,97	R\$ 7.949,20
14	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	15	30	30	R\$ 268,24	R\$ 8.047,08
15	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	30	50	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,60
16	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	30	50	50	R\$ 262,73	R\$ 13.136,30

SIM**VALOR ESTIMADO****VALOR TOTAL HMAR**

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de outubro a dezembro de 2021)

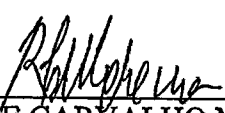
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTES ITENS SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

2. Justificativa para a aquisição

Suprir o Laboratório de Análises Clínicas do HMAR com insumos para exames de BIOLOGIA MOLECULAR com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

EM BRANCO

1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO	Suplente	SALC	4841	josilene@hmar.eb.mil.br
3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO	Integrante	Infor	4899	torres@hmar.eb.mil.br
3º Sgt VALTER DE SOUZA MOTA	Suplente	Infor	4899	mota@hmar.eb.mil.br
3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA	Integrante	Almx	4874	delima@hmar.eb.mil.br
3º Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA	Suplente	Almx	4874	analucia@hmar.eb.mil.br

HOSPITAL MILITAR DE SALC
FOLHA: 02
ASSINATURA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3280-STI/HMAR, de 24 de dezembro de 2021).

~~EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO~~

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR-AUTOMAÇÃO, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, os seguintes militares:

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

Cel R/1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas:

1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 3269-SPM/S Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2021).

i. PASSAGEM/RECEBIMENTO DE CARGA.

Prorrogação de prazo - Concessão.

Concedo, a contar de 9 de janeiro de 2022, o prazo de 04 (quatro) dias para a passagem da carga do Setor de Oftalmologia, desta OMS, de acordo com o que prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE).

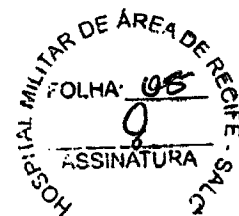
Em consequência:

- torno sem efeito a matéria publicada no nº 2) (Prorrogação de prazo - Concessão) da letra b. do nº 2,

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar

Biologia Molecular



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.021637/2021-41

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionada ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Biologia Molecular, para atender os usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido a necessidade de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de Biologia Molecular, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários nos serviços mencionado deverá ser encaminhado às Organizações Civis de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido à posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

EM BRANCO



"8-Motiva reintegrar as equipes"

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização, dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. "Como você viu, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.8 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir anexam a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.9 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Laboratório de Análises Clínicas - HMAR

Romildo de Carvalho Moreira – Cel / R 1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamento de automação através de Comodato. Deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando à economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade ecuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação com o produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

EM BRANCO



polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.8 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos.

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foi realizada pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de outubro a dezembro de 2021, no site <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art.4 que trata dos Critérios, Art.5 que trata dos parâmetros e Art.6 que trata de Metodologia. Na formação,

EM BRANCO

dos preços de referência deverão ser pesquisa dos os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 (três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consistem na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, bens comuns, por um período de 12 meses, classificados como o processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna – se mais vantajoso a **esta instituição**, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24horas por dia (incluso feriados e finais de semana).

6.2 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de **aspectos qualitativos** e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório às metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.3 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.4 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falarem demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.5 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável

FM BRANCO

acessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.6 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.7 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.8 A adoção do modelo de aquisição de material como comodato do equipamento vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Biologia Molecular, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. De um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatos para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/ testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é

EM BRANCO



concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC – HMAR, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ª RM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

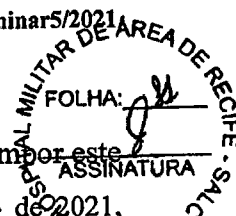
7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços / ComprasNet de acordo com Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no período de outubro a dezembro de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de 2.395.847,69 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vide Mapa Comparativo

EM BRANCO



em anexo.

8.3 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Levando-se em consideração que este documento é Estudo Técnico Preliminar, uma vez o Processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das Atas e fornecimento do material adequadamente, o mesmo será considerado totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do Processo Licitatório.

10. Contratações Correlata se/ ou Interdependentes

10.1 Poderá o correr subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas nomismo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão..

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Imunologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

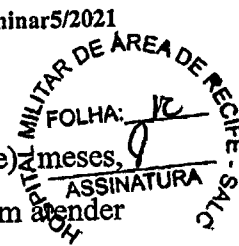
12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizara contratação da empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde(OCS), onerando o Exército

EM BRANCO

Brasileiro.

12.4 A contratação da empresa especializada será pelo período de 12 (doze) meses, para fornecer, mediante compra por Registro de Preço, Insumos Laboratoriais que possam atender aos pacientes do HMAR.



13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitação e Contratos (SALC) voltados inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.2 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.3 Fornecer fichas FISPQ (Ficha de Informação de Produtos Químicos) dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.4 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser condicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

14.5 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

EM BRANCO



Esta equipe de planejamento declara viável a esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024 /19, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Técnica Responsável pelas Cotações

BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE

1º Ten / Adjunto Farmacêutico do LACHMAR

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Cel R 1 / Chefe do LAC HMAR

MARIA SANDRA ANDRADE

Cel / Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da ATA de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Sector de informática. Vale salientar que o sitio: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do sector de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme IN65/2021.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

20/11

EM BRANCO

RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
Divulgação do processo licitatório	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência hospitalar que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalíssimas, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Organização para a revisão do processo.	SALC
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC), SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

[Assinatura]

EM BRANCO

RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processolicitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC) SALC SAJ

RISCO 05 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Processos de encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
Monitorar o processo de entrega	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

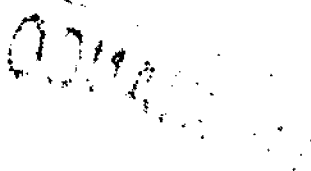
[Assinatura]

EM BRANCO

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

Recife-PE, 16 de dezembro de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA- CEL / R 1
Chefe do Laboratório de Análises e Clínicas (LAC)



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Almoxarifado do Laboratório de
Análises Clínicas (LAC)

Responsável pela Demanda:

Matricula / SIAPE:

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- Romildode
Carvalho Moreira – CEL / R 1

E-MAIL: romildocarmo@hmar.com.br

Telefone: (31) 2123-4874

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) no setor de **Biologia Molecular**, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição e realização de testes/exames e dosagens no setor de **Biologia Molecular** têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR); proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para no HMAR e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a

EM BRANCO

capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de **Biologia Molecular** com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do único, VII, da Lei nº 9.784/99).

3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1 e 9	Deteção de Chlamydia trachomatis	UND	1.200
2 e 10	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	500
3 e 11	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	500
4 e 12	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	1.200
5 e 13	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	500

EM BRANCO

6 e 14

Deteção Clostridium Difficile

UND

500

7 e 15

Deteção de Mycobacterium Tuberculosis

UND

500

8 e 16

Deteção de SARS-COV-2

UND

4.000

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL:

O pregão tem validade da ata até **12 meses** após homologada, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado de acordo com a necessidade/demanda.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES:

	
RÔMULO DE CARVALHO MOTA - CEL. TOR. 1	FERNANDO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE - 4ª TEN.
Chefe Farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas	Adjunto Farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas
LAAC	LAAC

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE 16 de dezembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº NUP: 64583.021637/2021-41

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	338465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	100	1.200	1.200	R\$ 197,77	R\$ 237.326,40	NÃO
2	338466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	100	500	500	R\$ 251,09	R\$ 125.543,33	
3	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	100	500	500	R\$ 297,08	R\$ 148.537,50	
4	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	100	1.200	1.200	R\$ 319,09	R\$ 382.910,40	
5	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	100	500	500	R\$ 264,97	R\$ 132.486,67	
6	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	100	500	500	R\$ 268,24	R\$ 134.118,00	
7	347354	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	100	500	500	R\$ 216,33	R\$ 108.166,00	
8	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	100	4.000	4.000	R\$ 262,73	R\$ 1.050.904,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 2.310.902,40	

EM BRANCO

**GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25%
CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015**

9	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	30	50	50	R\$ 197,77	R\$ 9.888,60
10	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	15	30	30	R\$ 251,09	R\$ 7.532,60
11	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	15	30	30	R\$ 297,08	R\$ 8.912,25
12	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	15	30	30	R\$ 319,09	R\$ 9.572,76
13	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Metilina (MRSA)	UND	15	30	30	R\$ 264,97	R\$ 7.949,20
14	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	15	30	30	R\$ 268,24	R\$ 8.047,08
15	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	30	50	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,60
16	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	30	50	50	R\$ 262,73	R\$ 13.136,30

VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL HMAR

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de outubro a dezembro de 2021)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIE	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade

EM BRANCO

	ÃO/ ESPECIF.	DE MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total



1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

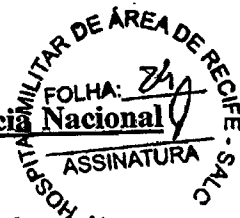
b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo

RSM

EM BRANCO

a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;



1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;

♦Nome e nº do modelo;

♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

♦Representante: nome, telefone e e-mail;

♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

EM BRANCO

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

R. M. M.

EM BRANCO

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.29.1 Possuir automação para realização de diagnóstico molecular, da etapa de extração de ácidos nucleicos até a etapa de detecção por PCR em Tempo Real (qPCR);

1.29.2 Realizar análises completas simultaneamente em um tempo estimado de até 03:00h.

1.29.3 Possuir leitor externo de código de barra para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integração com sistemas de gerenciamento de informação laboratoriais (LIS).

1.29.4 Sistema óptico capaz de detectar comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715) e suportar formatos de detecção como: probes de hidrolises, além de corantes intercalantes evitando utilização de corantes de referência passiva para a normalização da fluorescência.

1.29.5 Executar ensaios IVD com controles internos.

1.29.6 Equipamento deve manipular amostras e reagentes durante a execução da análise sem intervenção de usuário, após carregamento do kit com material a ser analisado.

1.29.7 Armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e realizar análises qualitativas, quantitativas e de melting.

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Biologia Molecular têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital

EM BRANCO

Militar de Área do Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório e ampliação da capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido através de demandas durante o período compreendido entre início da pandemia por COVID19 e demandas de encaminhamentos que serão absorvidas por esse processo de aquisição. A estimativa leva em consideração aumento de 50% nos principais exames do setor a ser instalado, considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7ª RM (atendendo às recomendações da centralização no HMAR dos exames previamente destinados às OCS credenciadas, com necessidade de quantidades equivalentes à demanda no HMAR), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada no painel de preços de acordo com IN 73/2020 e Banco de preços no período de outubro a dezembro de 2021.

2.5.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.899.990,38 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

Rafael

EM BRANCO

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

Ou

~~5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

000000

FM BRANCO

5.3.13A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório



EM BRANCO



de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h.
Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos
materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises
Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

EM BRANCO

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.

8.3.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.

8.3.3 Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

8.3.4 Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

8.3.6 Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

8.3.7 O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

8.3.8 Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

EM BRANCO

8.3.9 O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

8.3.10 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias. O treinamento deverá ser na OMS.

8.3.11. Fornecer Assistência Técnica e Científica e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (aceitos em cadastros de instituições federais).

8.3.12 Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.13 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.14 Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.15 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.16 Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

8.3.17 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

8.3.18 Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.

8.3.19 A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

RM

EM BRANCO

8.3.20 A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

8.3.21 O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;

8.3.22 O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

8.3.23 A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.

8.3.24 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

8.3.25 As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

8.3.26 A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.

8.3.27 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.28 A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

8.3.29 Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

8.3.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

8.3.31 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

RUI

EM BRANCO

8.3.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.33 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

EM BRANCO

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

RW

EM BRANCO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

RW

EM BRANCO

14.1.1...

ou

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;-~~

~~14.2.2 Seguro-garantia;-~~

~~14.2.3 Fiança bancária.-~~

~~14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

1. ou

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil~~

EM BRANCO

~~subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia estabelecida)~~



~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transecurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

RA

1.

EM BRANCO

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

EM BRANCO

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

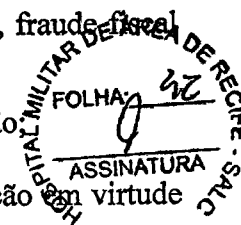
16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



EM BRANCO

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:
- 17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

- 17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.5.1 Valor Global: 2.395.847,69 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
- 17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

10/10/10

EM BRANCO

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ESTADO DE RECIFE - SALC
FOLHA: 22
ASSINATURA

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife-PE, 16 de Dezembro de 2021.

Requisitante:


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

EM BRANCO

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do **Hospital Militar de Área do Recife (HMAR)**. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 16 de Dezembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1 - ESPECIFICAÇÃO:

2 - MARCA:

3 - FABRICANTE:

3.1 - REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa

() Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme

() Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 - EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim

() Não

() Não se aplica

EM BRANCO

7.2 - O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 - Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim _____

Não _____

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

EM BRANCO



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM JUNHO/2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.10 a 1.25	Termo de Referência	Acréscimo	Particularidades a do envio e análise de amostras
1.26	Termo de Referência	Acréscimo	Esclarecimento sobre pagamento da nota de empenho.
Item 1.27 e 1.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre possíveis adesões.
Item 1.29. a 1.29.20	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.2 e 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos custos a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação do custo.
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação dos bens
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 5.3 a 5.3.16.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 6.2 e 6.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 6.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 6.4 e	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.

RAH

EM BRANCO

6.5			
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.3.1 a 8.3.33	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.3 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 16.2.2 a 16.2.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas
Item 16.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 17.0	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 19 a 19.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 19.3	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.

Recife, PE 16 de dezembro de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 2.267,46

MEDIANA
R\$ 2.267,46

MENOR
R\$ 105,70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
384386 2021, 2020

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00005	Inexigibilidade de Licitação	384386	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4		TESTE	120	R\$105,70	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	15/03/2021
00022/2020	00019	Pregão	384386	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4		UNIDADE	4	R\$4429,21	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	30/03/2021

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 194,20

MEDIANA
R\$ 194,20

MENOR
R\$ 194,20

FILTROS APLICADOS

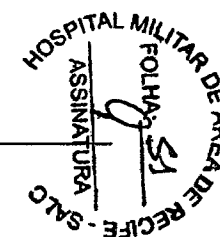
Código Material/Serviço Ano da Compra
477089 2021, 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2021	00014	Pregão	477089	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7		TESTE	20	R\$194.20	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	25/05/2021

Item 4.12



EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 2.345,24

MEDIANA

R\$ 1.666,50

MEIOR

R\$ 940

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: Ano da Compra

384394

2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00005	Pregão	384394	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4		TESTE	1.200	R\$940	DIAGNOSTICA SUDESTE SERVICOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	160961 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU RJ	22/02/2021
00015/2021	00061	Pregão	384394	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4		UNIDADE	1	R\$1666,50	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	12/08/2021
00022/2020	00070	Pregão	384394	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4		UNIDADE	4	R\$4429,21	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	30/03/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 381,08

MEDIANA
R\$ 143,00

MENOR
R\$ 60,24

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
425455 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00082/2020	00098	Pregão	425455	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	100	R\$60,24	LIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	11/12/2020
00103/2021	00069	Pregão	425455	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	1.000	R\$143	DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/08/2021
00015/2020	00001	Pregão	425455	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 1		TESTE	1.200	R\$940	DIAGNOSTICA SUDESTE SERVICOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	460961 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IGUAÇU RJ	22/02/2021

EM BRANCO

MÉDIA

R\$ 2.295,56

MEDIANA

R\$ 2.295,56

MENOR

R\$ 161,90

FILTROS APLICADOS

Código Mater./Serviço Ano da Compra

347554

2021, 2020

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00006	Inexigibilidade de Licitação	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	30	R\$161,90	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	15/03/2021
00022/2020	00022	Pregão	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	10	R\$4429,21	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	30/03/2021

4

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 445,80

MEDIANA
R\$ 141,40

MENOR
R\$ 93,63

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
477092 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2021	00024	Pregão	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	8	R\$93,63	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	23/07/2021
00038/2021	00020	Pregão	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	800	R\$141,40	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO. EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	25/05/2021
00044/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	800	R\$1102,363	HUMASIS CO., LTD	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	29/04/2021

EM BRANCO

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 ▪ UASG : 160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ
 ▪ Licitação : PREGÃO
 ▪ Período de Vigência : 09/11/2020 até 09/11/2021

Número : 00015/2020
 Data Assinatura : 09/11/2020



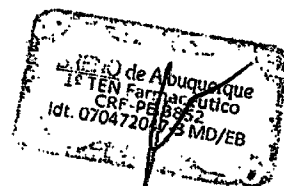
▪ Material: 000358465 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DNA CHLAMYDIA TRACHOMATIS, MÉTODO PCR, APRESENTAÇÃO TESTE

Item: 00089 Qtde Item: 640 Valor Total: 71.680,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	11511115/0001-67 - BR4SCIENCE ASSESSORIA TECNICA CIENTIFICA EIRELI	640	112,0000	71.680,00	Seegene

Voltar

Item 119



EM BRANCO

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Material : 000358466 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DNA NEISSERIA GONORRHOEAE, MÉTODO PCR, APRESENTAÇÃO TESTE
- Período pesquisado : 26/10/2020 até 26/10/2021

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO - Primeiro Item

Pesquisar

IT172 2 1 10

000358466

000358466
000358466
000358466

EM BRANCO

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 ▪ UASG : 160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ
 ▪ Licitação : PREGÃO
 ▪ Período de Vigência : 17/03/2021 até 17/03/2022

Número : 00022/2020

Data Assinatura : 17/03/2021



▪ Material: 000384386 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO STREPTOCOCCUS GRUPO B, MÉTODO PCR TEMPO REAL, APRESENTAÇÃO TESTE

Item: 00019 Qtde 4 Valor 17.716,84
 Item: 4 Total: 17.716,84

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	21551379/0021-41 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	4	4.429,2100	17.716,84	BD

Voltar

Item 3 1 1 1

PRENO de Albuquerque
 1º TEN Farmacêutico
 CRF-PB 3952
 Idt. 0704720473 MD/EB

EM BRANCO



► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 ▪ UASG : 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA
 ▪ Licitação : PREGÃO Número : 00038/2021
 ▪ Período de Vigência : 28/05/2021 até 28/05/2022 Data Assinatura : 28/05/2021

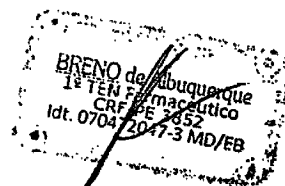
000477089 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO*
 CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE*
 ▪ Material: QUALITATIVO KPC, NDM, VIM, OXA-48, IMP, APRESENTAÇÃO* TESTE,
 MÉTODO* PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1
 COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS

Item: 00014 Qtde 20 Valor 3.884,00
 Item: Total:

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	18628083/0002-04 - CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRO	20	194,2000	3.884,00	Cepheid

Voltar

Item 4112



EM BRANCO



► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
 ▪ UASG : 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
 ▪ Licitação : PREGÃO
 ▪ Período de Vigência : 19/07/2021 até 19/07/2022

Número : 00103/2021

Data Assinatura : 19/07/2021

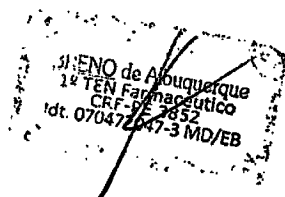
▪ Material: 000425455 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE, MÉTODO PCR, APRESENTAÇÃO TESTE

Item: 00068 Qtde 1.000 Valor 97.000,00
 Item: Total:

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	02016542/0001-88 - DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFI	1.000	97,0000	97.000,00	BIOMERIEUX

Voltar

Item 6:14



EM BRANCO

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- Órgão : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
- UASG : 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
- Licitação : PREGÃO
- Período de Vigência : 07/10/2021 até 07/10/2022

Número : 00207/2021

Data Assinatura : 07/10/2021

- Material: 000347554 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, MÉTODO PCR, APRESENTAÇÃO TESTE

Item: 00001 Qtde Item: 700 Valor Total: 45.920,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	04645160/0002-20 - MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PA	700	65,6000	45.920,00	X-GEN

Voltar

Item 7 - 15

00001

BRENO de Albuquerque
1º TEN Farmacêutico
CRF-PE 3252
Idt. 070472007-3 MD/EB

EM BRANCO



▶ **Ala - Consulta Atas de Registros de Preços**

* **Órgão** : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * **UASG** : 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA
 * **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00038/2021
 * **Período de Vigência** : 28/05/2021 até 28/05/2022 **Data Assinatura** : 28/05/2021

000477092 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO*
 CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE*
 * **Material:** QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE,
 MÉTODO* RT-PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1
 COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS

Item: 00020 Qtde Item: 800 Valor Total: 113.120,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	18628083/0002-04 - CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRO	800	141,4000	113.120,00	Cepheid

Voltar

BRENDA
 2021/05/28
 14:00:00

EM BRANCO

04 novembro 21

Fortaleza, 04 de novembro de 2021.

Ao
Hospital Militar de Área de Recife
Recife/PE

Ref: Estimativa de Preços nº 261/2021 - A

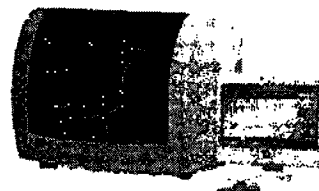
Serve a presente proposta para o fornecimento de reagentes para biologia molecular, para uso em equipamento automatizado BD MAX, marca BD, em regime de locação, conforme descrições a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	Locação de equipamento de Biologia Molecular, modelo BD Max.	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
1	BD MAX CT/GC/TV - Apresentação 24 testes - Código 442970 - Marca BD - Detecção de Chlamydia Trachomatis.	und	1200	R\$ 262,50	R\$ 315.000,00
2	BD MAX CT/GC/TV - Apresentação 24 testes - Código 442970 - Marca BD - RMS: 10033430815 - Detecção de Neisseria Gonorrhoeae.	und	500	R\$ 262,50	R\$ 131.250,00
3	BD MAX GBS - Apresentação 24 testes - Código 441772 - Marca BD - Detecção de Streptococcus do Grupo B.	und	500	R\$ 600,00	R\$ 300.000,00
4	BD MAX CHECK-POINT CPO - Apresentação 24 testes - Código 278105 - Marca BD - Detecção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48.	und	1200	R\$ 600,00	R\$ 720.000,00
5	BD MAX MSRA XT - Apresentação 24 testes - Código 443461 - Marca BD - Detecção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA).	und	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
6	BD MAX CDIFF - Apresentação 24 testes - Código 442555 - Marca BD - Detecção Clostridium Difficile.	und	500	R\$ 600,00	R\$ 300.000,00
7	BD MAX MDR-TB - Apresentação 24 testes - Código 443878 - Marca BD - Detecção de Mycobacterium Tuberculosis.	und	500	R\$ 343,62	R\$ 171.810,00
8	BD MAX SARS-COV-2 - Apresentação 24 testes - Código 445003-01 - Marca BD - Detecção de SARS-COV-2.	und	4000	R\$ 492,48	R\$ 1.969.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.237.980,00

CARACTERÍSTICAS EQUIPAMENTO BD MAX:

Características gerais:

Equipamento aberto de bancada com registro na ANVISA, para diagnóstico molecular do tipo sala única. O BD MAX™ é capaz de automatizar completamente a extração de ácidos nucleicos por beads magnéticas e de realizar a detecção pela metodologia de PCR em Tempo Real, em um tempo estimado de 2h30 a 3h. Amplifica alvos específicos presentes em



Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

EM BRANCO

amostras como soro, plasma, urina, líquido e fezes. Os acessórios como: computador, software de análise, impressora, scanner manual de código de barra e *no-break* são fornecidos juntos ao equipamento.

Características específicas:

Mini estação de biologia molecular que realiza em um único instrumento a automação da extração de ácidos nucleicos, seguida da detecção por PCR em Tempo Real de um alvo específico, presente em amostras como soro, plasma, urina, líquido e fezes.

O BD MAX™ é capaz de processar e analisar até 24 amostras simultaneamente em duas racks independentes. Possui leitor externo de código de barras para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integrar-se ao sistema de gerenciamento de informação do laboratório (LIS). O equipamento possui dois termocicladores independentes com capacidade de 24 testes cada, passíveis de realizar gradiente de temperatura para análise da PCR em Tempo Real, utilizando cartuchos microfluídicos. Sistema óptico com até cinco comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715), que suporta os formatos de detecção mais utilizados como: probes de hidrólise (Sistema TaqMan®), Scorpions®, Molecular Beacons, MGB Alert®, além de corantes intercalantes como SYBR® Green.

Execução de ensaios IVD com controles internos, com possibilidade de desenvolvimento de protocolos definidos pelo usuário para os três módulos possíveis de utilização: somente extração, apenas qPCR ou o processo completo (extração e detecção). Equipamento capaz de pipetar amostras e reagentes automaticamente, armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e de realizar análise qualitativa, quantitativa absoluta e de fusão (*melting*).

Dimensões:

Altura: 94 cm
Largura: 75,4 cm
Profundidade: 72,4 cm
Peso: 125 kg

Requisitos de Instalação:

Tensão de alimentação 100 - 240 VAC
Corrente de entrada 10 A
Frequência de linha de entrada 50 - 60 Hz
Potência máxima de entrada 300 VA

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: Conforme cronograma

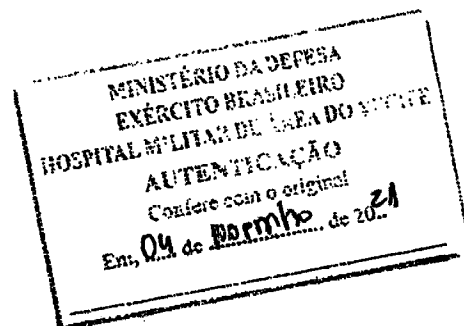
Condições de Pagamento: 30 dias

Atenciosamente,



Elaine Silva
Representante Comercial

Elaine Silva
Representante Comercial



Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE

CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

Dr. ENO de Albuquerque
FARMACÊUTICO
CRP-PE 3852
1411 n70472047-3 MD/EB

EM BRANCO

Fortaleza, 04 de novembro de 2021.

Ao
Hospital Militar de Área de Recife
Recife/PE

Ref: Estimativa de Preços nº 261/2021 - B

Serve a presente proposta para o fornecimento de reagentes para biologia molecular, para uso em equipamento automatizado BD MAX, marca BD, em regime de comodato, conforme descrições a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BD MAX CT/GC/TV - Apresentação 24 testes - Código 442970 - Marca BD - Detecção de Chlamydia Trachomatis.	und	1200	R\$ 275,63	R\$ 330.756,00
2	BD MAX CT/GC/TV - Apresentação 24 testes - Código 442970 - Marca BD - RMS: 10033430815 - Detecção de Neisseria Gonorrhoeae.	und	500	R\$ 275,63	R\$ 137.815,00
3	BD MAX GBS - Apresentação 24 testes - Código 441772 - Marca BD - Detecção de Streptococcus do Grupo B.	und	500	R\$ 630,00	R\$ 315.000,00
4	BD MAX CHECK-POINT CPO - Apresentação 24 testes - Código 278105 - Marca BD - Detecção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48.	und	1200	R\$ 630,00	R\$ 756.000,00
5	BD MAX MSRA XT - Apresentação 24 testes - Código 443461 - Marca BD - Detecção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA).	und	500	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00
6	BD MAX CDIFF - Apresentação 24 testes - Código 442555 - Marca BD - Detecção Clostridium Difficile.	und	500	R\$ 630,00	R\$ 315.000,00
7	BD MAX MDR-TB - Apresentação 24 testes - Código 443878 - Marca BD - Detecção de Mycobacterium Tuberculosis.	und	500	R\$ 360,80	R\$ 180.400,00
8	BD MAX SARS-COV-2 - Apresentação 24 testes - Código 445003-01 - Marca BD - Detecção de SARS-COV-2.	und	4000	R\$ 517,10	R\$ 2.068.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.260.871,00

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO BD MAX

Características gerais:

Equipamento aberto de bancada com registro na ANVISA, para diagnóstico molecular do tipo sala única. O BD MAX™ é capaz de automatizar completamente a extração de ácidos nucleicos por beads magnéticas e de realizar a detecção pela metodologia de PCR em Tempo Real, em um tempo estimado de 2h30 a 3h. Amplifica alvos específicos presentes em amostras como soro, plasma, urina, líquor e fezes. Os acessórios como: computador, software de análise, impressora, scanner manual de código de barra e no-

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza, CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
04 de Novembro de 2021

BRENO de At. Jurídico
1º Ten. Fernando Augusto
CRF-PE 68.522
Id. 07047204-3 MD/EB

EM BRANCO

break são fornecidos juntos ao equipamento.

Características específicas:

Mini estação de biologia molecular que realiza em um único instrumento a automação da extração de ácidos nucleicos, seguida da detecção por PCR em Tempo Real de um alvo específico, presente em amostras como soro, plasma, urina, líquido e fezes.

O BD MAX™ é capaz de processar e analisar até 24 amostras simultaneamente em duas racks independentes. Possui leitor externo de código de barras para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integrar-se ao sistema de gerenciamento de informação do laboratório (LIS). O equipamento possui dois termocicladores independentes com capacidade de 24 testes cada, passíveis de realizar gradiente de temperatura para análise da PCR em Tempo Real, utilizando cartuchos microfluidicos. Sistema óptico com até cinco comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715), que suporta os formatos de detecção mais utilizados como: probes de hidrólise (Sistema TaqMan®), Scorpions®, Molecular Beacons, MGB Alert®, além de corantes intercalantes como SYBR® Green.

Execução de ensaios IVD com controles internos, com possibilidade de desenvolvimento de protocolos definidos pelo usuário para os três módulos possíveis de utilização: somente extração, apenas qPCR ou o processo completo (extração e detecção). Equipamento capaz de pipetar amostras e reagentes automaticamente, armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e de realizar análise qualitativa, quantitativa absoluta e de fusão (*melting*).

Dimensões:

Largura: 94 cm
Profundidade: 75,4 cm
Altura: 72,4 cm
Peso: 125 kg

Requisitos de Instalação:

Tensão de alimentação 100 - 240 VAC
Corrente de entrada 10 A
Frequência de linha de entrada 50 - 60 Hz
Potência máxima de entrada 300 VA

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: Conforme cronograma

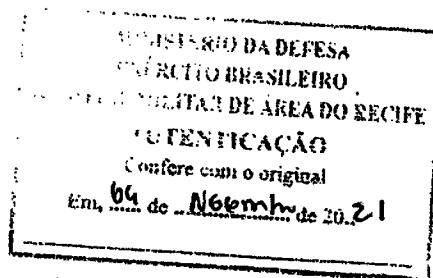
Condições de Pagamento: 30 dias

Atenciosamente,



ELAINE SILVA
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Elaine Silva
Representante Comercial



Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE

CNPJ: 01.490.395/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

EM BRANCO

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

AOS CUIDADOS DE: 1º TEN BRENO

REF.: ORÇAMENTO PARA REAGENTES DE BIOLOGIA MOLECULAR

A CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, com sua filial inscrita no CNPJ: 18.628.083/0002-04 e situada na Av. Portugal, 1100, Subdivisão de Itaqui Parte C44, CEP 06696-060, Itaqui, Itapevi/SP – Email: flaviarenata.nham@cepheid.com – Telefone: (11) 96473-0558 vem, através dessa, apresentar **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, para fins de pesquisa de mercado para futura aquisição via processo de licitação.

CENÁRIO 01 – COMODATO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, para equipamento **GXIV-4-L**

Grupo 01	Descrição do produto	Quantidade ofertada em testes*	Preço unitário (por teste)	Preço total
01	Teste molecular automatizado para a detecção do DNA de Chlamydia trachomatis em amostras de indivíduos sintomáticos ou assintomáticos. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCT/NG-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA/EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710002	1.200	R\$ 135.63 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)	R\$ 162,756.00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)
02	Teste molecular automatizado para a detecção do DNA de Neisseria gonorrhoeae em amostras de indivíduos sintomáticos ou assintomáticos. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCT/NG-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA/EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710002	500	R\$ 135.63 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)	R\$ 67,815.00 (Sessenta e sete mil oitocentos e quinze reais)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em, 04 de Novembro de 2021

RECEBIDO
24/11/2021
Idt. 07/472047 3 11/2021

EM BRANCO

03	Teste molecular automatizado para a detecção do DNA de estreptococos do grupo B, a fim de detectar a colonização por este microrganismo antes e durante o parto. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXGBS-100N-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710019	500	R\$ 110.60 (Cento e dez reais e sessenta centavos)	R\$ 55,300.00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais)
04	Teste molecular automatizado para a rápida detecção das sequências genéticas, associadas à resistência aos carbapenêmicos. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCARBAR-CE-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710007	1.200	R\$ 235.06 (Duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos)	R\$ 282,072.00 (Duzentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais)
05	Teste molecular automatizado para a rápida detecção de Staphylococcus aureus resistente à meticilina em pacientes com risco de colonização nasal. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXM RSA-100N-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710017	500	R\$ 137.92 (Cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)	R\$ 68,960.00 (Sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)
06	Teste molecular automatizado para a rápida identificação e diferenciação de Clostridium difficile produtor de toxina B e presuntivo 027. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCDIFFICILE-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA/EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710003	500	R\$ 129.18 (Cento e vinte e nove reais e dezoito centavos)	R\$ 64,590.00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais)
07	Teste molecular automatizado para a detecção semi-quantitativa do DNA do complexo do Mycobacterium tuberculosis e as mutações dogene rpoB associadas à resistência à rifampicina. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXMTB/RIF-ULTRA-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710026	500	R\$ 151.36 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)	R\$ 75,680.00 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em, 04 de Novembro de 2021

EM BRANCO



EST 003-2021_FMAR_ENC 04.11.2021



08	Teste molecular automatizado para a detecção qualitativa do vírus SARS-COV-2, causador da COVID-19. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: XPRSARS-COV2-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710038	4.000	R\$ 171.73 (Cento e setenta e um reais e setenta e três centavos)	R\$ 686,920.00 (Seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1,464,093.00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)				

* EMBALAGEM DE VENDA: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;

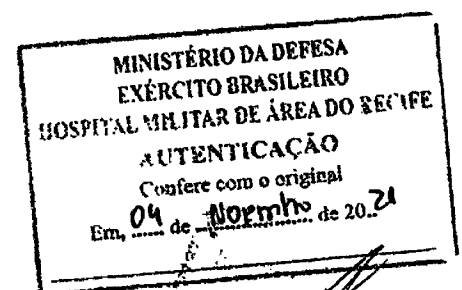
São Paulo, 04 de novembro de 2021.

TEREZINHA DAMAS
CORREA
MANOEL:06298251812

Digitally signed by
TEREZINHA DAMAS CORREA
MANOEL:06298251812
Date: 2021.11.08 11:38:27
+03'00'

TEREZINHA DAMAS CORREA MANOEL
CPF: 062.982.518-12
Representante Legal
Cepheid Brasil

001480000



EM BRANCO

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

AOS CUIDADOS DE: 1º TEN BRENO

REF.: ORÇAMENTO PARA REAGENTES DE BIOLOGIA MOLECULAR

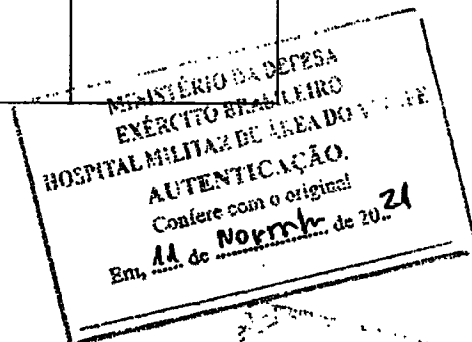
A CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, com sua filial inscrita no CNPJ: 18.628.083/0002-04 e situada na Av. Portugal, 1100, Subdivisão de Itaqui Parte C44, CEP 06696-060, Itaqui, Itapevi/SP – Email: flaviarenata.nham@cephheid.com – Telefone: (11) 96473-0558 vem, através dessa, apresentar **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, para fins de pesquisa de mercado para futura aquisição via processo de licitação.

cenário 02 - ALUGUEL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, para equipamento GXIV-4-L

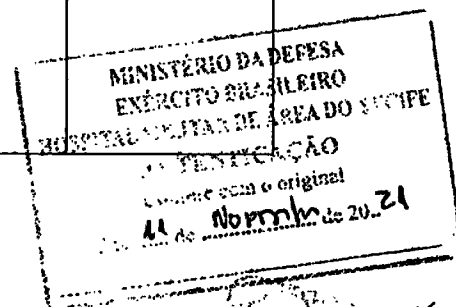
VALOR DO ALUGUEL DO EQUIPAMENTO PARA 12 MESES: R\$ 12.354,92 (Doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) / mês.

Grupo	Descrição do produto	Quantidade ofertada em testes*	Preço unitário (por teste)	Preço total
01				
01	Teste molecular automatizado para a detecção do DNA de Chlamydia trachomatis em amostras de indivíduos sintomáticos ou assintomáticos. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCT/NG-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA/EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710002	1.200	R\$ 135.63 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)	R\$ 162,756.00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)
02	Teste molecular automatizado para a detecção do DNA de Neisseria gonorrhoeae em amostras de indivíduos sintomáticos ou assintomáticos. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCT/NG-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA/EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710002	500	R\$ 135.63 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)	R\$ 67,815.00 (Sessenta e sete mil oitocentos e quinze reais)



EM BRANCO

03	Teste molecular automatizado para a detecção do DNA de estreptococos do grupo B, a fim de detectar a colonização por este microrganismo antes e durante o parto. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXGBS-100N-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710019	500	R\$ 110.60 (Cento e dez reais e sessenta centavos)	R\$ 55,300.00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais)
04	Teste molecular automatizado para a rápida detecção das sequências genéticas, associadas à resistência aos carbapenêmicos. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCARBAR-CE-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710007	1.200	R\$ 235.06 (Duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)	R\$ 282,072.00 (Duzentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais)
05	Teste molecular automatizado para a rápida detecção de Staphylococcus aureus resistente à meticilina em pacientes com risco de colonização nasal. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXMRS-100N-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710017	500	R\$ 137.92 (Cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)	R\$ 68,960.00 (Sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)
06	Teste molecular automatizado para a rápida identificação e diferenciação de Clostridium difficile produtor de toxina B e presuntivo 027. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCDIFFICILE-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA/EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710003	500	R\$ 129.18 (Cento e vinte e nove reais e dezoito centavos)	R\$ 64,590.00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais)
07	Teste molecular automatizado para a detecção semi-quantitativa do DNA do complexo do Mycobacterium tuberculosis e as mutações dogene rpoB associadas à resistência à rifampicina. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXMTB/RIF-ULTRA-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710026	500	R\$ 151.36 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)	R\$ 75,680.00 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)



11 de Novembro de 2021

EM BRANCO



EST 003-2021_HMAR_ENC 11.11.2021



08	Teste molecular automatizado para a detecção qualitativa do vírus SARS-COV-2, causador da COVID-19. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: XPRSARS-COV2-10 PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA REGISTRO ANVISA: 81062710038	4.000	R\$ 171.73 (Cento e setenta e um reais e setenta e três centavos)	R\$ 686,920.00 (Seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1,464,093.00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)				

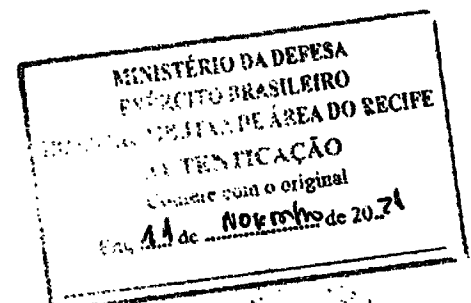
* EMBALAGEM DE VENDA: KIT COM 10 TESTES CADA CAIXA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias;

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

TEREZINHA DAMAS CORREA
MANOEL06298251812
Date: 2021.11.11 23:25:01
-03'00'

TEREZINHA DAMAS CORREA MANOEL
CPF: 062.982.518-12
Representante Legal
Cepheid Brasil



EM BRANCO

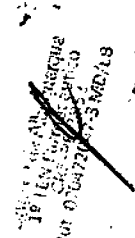
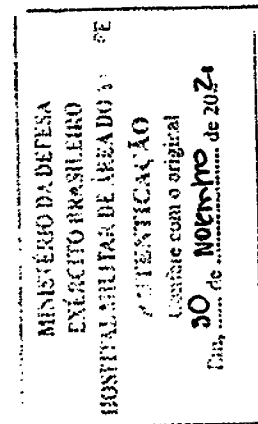


Recife, 30 de novembro 2021
AO
HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO - HMAR

Ref. Proposta nº. 0106/2021 referente Ofício n.º 051/2021 – LAC/HMAR

COTAÇÃO - COMODATO

Item	Parâmetro	Qtd/ano	Plataforma	R\$ unit	R\$ total
1	Deteccção de Chlamydia Trachomatis	1200	Cobas 4800 (ensaio multiplex)	342,00	410.400,00
2	Deteccção de Neisseria Gonorrhoeae	500	TIB MolBiol (singleplex)	342,00	171.000,00
3	Deteccção de Streptococcus do Grupo B	500	TIB MolBiol	342,00	171.000,00
4	Deteccção e diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP, OXA-48	1200	TIB MolBiol	342,00	410.400,00
5	Deteccção de Staphylococcus Aureus Resistente à Meticilina (MRSA)	500	Cobas 4800 - TIB MOLBIOL	342,00	171.000,00
6	Deteccção de Clostridium Difficile	500	Cobas 4800 - TIB MOLBIOL	342,00	171.000,00
7	Deteccção de Mycobacterium Tuberculosis	500	TIB MolBiol	342,00	171.000,00
8	Deteccção de SARS-CoV-2	4000	TIB MolBiol	342,00	1.368.000,00
TOTAL:					3.043.800,00



EM BRANCO



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Contrato em regime de COMODATO, prazo mínimo de 12 meses
- Inclui assistência técnica preventiva e corretiva quando necessária
- Prazo de entrega dos produtos: 05 a 15 dias úteis
- Prazo de instalação/treinamento: de 30 a 90 dias
- Validade da proposta: 90 dias

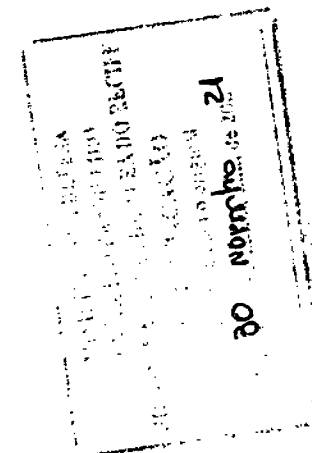
Atenciosamente,

GILSON SILVA
PIRES:40910067520

Assinado de forma digital por GILSON
SILVA PIRES:40910067520
Dados: 2021.12.02 12:09:20 -03'00'

Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 39, Afogados
CEP:50.770-020 TEL:(81) 3221-8277
Recife -PE



EM BRANCO



Recife, 30 de novembro 2021

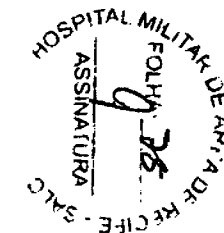
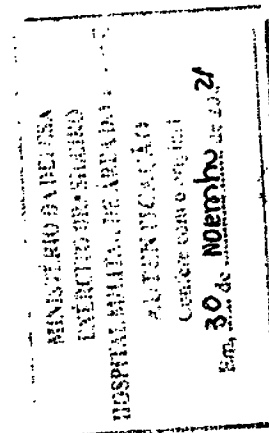
AO

HOSPITAL GERAL DO EXÉRCITO - HMAR

Ref. Proposta nº. 0106/2021 referente Ofício n.º 051/2021 – LAC/HMAR

COTAÇÃO ALUGUEL

Item	Parâmetro	Qtd/ano	Plataforma	R\$ unit	R\$ total
1	Deteção de Chlamydia Trachomatis	1200	Cobas 4800 (ensaio multiplex)	312,00	374.400,00
2	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	500	TIB MolBiol (singleplex)	312,00	156.000,00
3	Deteção de Streptococcus do Grupo B	500	TIB MolBiol	312,00	156.000,00
4	Deteção e diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP, OXA-48	1200	TIB MolBiol	312,00	374.400,00
5	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente à Meticilina (MRSA)	500	Cobas 4800 - TIB MOLBIOL	312,00	156.000,00
6	Deteção de Clostridium Difficile	500	Cobas 4800 - TIB MOLBIOL	312,00	156.000,00
7	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	500	TIB MolBiol	312,00	156.000,00
8	Deteção de SARS-CoV-2	4000	TIB MolBiol	312,00	1.248.000,00
				TOTAL:	2.776.800,00



EM BRANCO



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 37.090,00

VALOR TOTAL ANUAL DO ALUGUEL: R\$ 445.080,00

- Contrato em regime de ALUGUEL, prazo mínimo de 12 meses
- Inclui assistência técnica preventiva e corretiva quando necessária
- Prazo de entrega dos produtos: 05 a 15 dias úteis
- Prazo de instalação/treinamento: de 30 a 90 dias
- Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,

GILSON SILVA
PIRES:40910067520

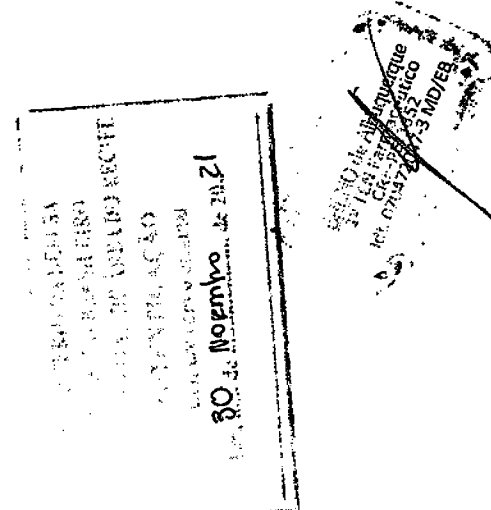
Assinado de forma digital por
GILSON SILVA PIRES:40910067520
Dados: 2021.12.02 12:07:16 -03'00'

Medica Comercio Representação e Importação Ltda

Gilson Silva Pires

Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP:50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife -PE



EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Biologia Molecular com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	5	VALOR MÉDIO CRITICADO	VALOR TOTAL
GRUPO I										
1 e 9	Detecção de Chlamydia Trachomatis	UND	1.500	R\$ 123,60	R\$ 112,00	R\$ 275,63	R\$ 135,63	R\$ 342,00	R\$ 197,77	R\$ 296.658,00
2 e 10	Detecção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	625	-	-	R\$ 275,63	R\$ 135,63	R\$ 342,00	R\$ 251,09	R\$ 156.929,17
3 e 11	Detecção de Streptococcus do Grupo B	UND	625	R\$ 105,70	4429,21 *	R\$ 630,00	R\$ 110,60	R\$ 342,00	R\$ 297,08	R\$ 185.671,88
4 e 12	Detecção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC. NDM. VIM, IMP e OXA-48	UND	1.500	R\$ 194,20	R\$ 194,20	R\$ 630,00	R\$ 235,06	R\$ 342,00	R\$ 319,09	R\$ 478.638,00
5 e 13	Detecção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	625	1666,5*	1666,5*	R\$ 315,00	R\$ 137,92	R\$ 342,00	R\$ 264,97	R\$ 165.608,33
6 e 14	Detecção Clostridium Difficile	UND	625	R\$ 143,00	R\$ 97,00	R\$ 630,00	R\$ 129,18	R\$ 342,00	R\$ 268,24	R\$ 167.647,50
7 e 15	Detecção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	625	R\$ 161,90	R\$ 65,60	R\$ 360,80	R\$ 151,36	R\$ 342,00	R\$ 216,33	R\$ 135.207,50
8 e 16	Detecção de SARS-COV-2	UND	5.000	R\$ 141,40	R\$ 141,40	R\$ 517,10	R\$ 171,73	R\$ 342,00	R\$ 262,73	R\$ 1.313.630,00
										R\$ 2.899.990,38

A pesquisa de preços foi realizada no período de outubro a dezembro de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.




EM BRANCO

PESQUISA DE PREÇO:

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN73/2020 no sítio http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html no período de Junho e julho de 2021
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de junho e julho de 2021
3	01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	18.628.083 / 0002 - 04 CEPHEID BRASIL LTDA
5	06.069.729/0001-09 MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada entre outubro e dezembro de 2021 no site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> de acordo com a IN 73/2020.

- Na coluna do painel de preços foi utilizada mediana de valores de aquisição dos itens.

- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 73/2020.

- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.

- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

RBU

Coluna 1: Itens: 5 e 13

Coluna 2: Itens: 3 e 11; 5 e 13



EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (2)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através de painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Biologia Molecular com disponibilização do equipamento em regime de **LOCAÇÃO**.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	5	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
GRUPO I											
1 e 9	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	1.500	-	-	R\$ 262,50	R\$ 135,63	R\$ 312,00	R\$ 236,71	R\$ 355.065,00
2 e 10	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	625	-	-	R\$ 262,50	R\$ 135,63	R\$ 312,00	R\$ 236,71	R\$ 147.943,75
3 e 11	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	625	-	-	R\$ 600,00	R\$ 110,60	R\$ 312,00	R\$ 340,87	R\$ 213.041,67
4 e 12	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	1.500	-	-	R\$ 600,00	R\$ 235,06	R\$ 312,00	R\$ 382,35	R\$ 573.530,00
5 e 13	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	625	-	-	R\$ 300,00	R\$ 137,92	R\$ 312,00	R\$ 249,97	R\$ 156.233,33
6 e 14	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	625	-	-	R\$ 600,00	R\$ 129,18	R\$ 312,00	R\$ 347,06	R\$ 216.912,50
7 e 15	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	625	-	-	R\$ 343,62	R\$ 151,36	R\$ 312,00	R\$ 268,99	R\$ 168.120,83
8 e 16	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	5.000	-	-	R\$ 492,48	R\$ 171,73	R\$ 312,00	R\$ 325,40	R\$ 1.627.016,67
17	-	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos automatizados para análises clínicas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos respectivos reagentes, conforme exigências, condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos	MÊS	12	-	-	R\$ 15.000,00	R\$ 12.354,92	R\$ 37.090,00	R\$ 21.481,64	R\$ 257.779,68

R\$ 3.715.643,43

EM BRANCO

A pesquisa de preços foi realizada no período de outubro a dezembro de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

PESQUISA DE PREÇO:

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN73/2020 no sítio http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html no período de outubro a dezembro de 2021
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de outubro e novembro de 2021
3	01.490.595/0001-73 DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	18.628.083 / 0002 - 04 CEPHEID BRASIL LTDA
5	06.069.729/0001-09 MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

- A pesquisa realizada no site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020. Na ocasião, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

- No caso da pesquisa pelo <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Na ocasião, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 73/2020.

- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência com disponibilização de equipamento na modalidade LOCAÇÃO, visando verificar a metodologia de compra com maior vantajosidade para a instituição.

- Diante da situação, não foi possível obter mais pesquisas para os itens do mapa comparativo representados com um traço (-). Por não haver processos licitatórios similares com pesquisas válidas, sendo o mesmo composto apenas pelo preço obtido por fornecedor.



EM BRANCO

MAPA COMPARATIVO (3)
COMODATO X LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de comparar aquisição de reagentes para setor de Biologia Molecular com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO e LOCAÇÃO**.

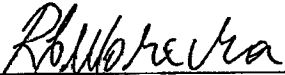
PARA O GRUPO 1

MÉDIA COMODATO	R\$ 2.899.990,38
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 3.715.643,43
\$ ECONOMIA	R\$ 815.653,06
%ECONOMIA COMODATO/LOCAÇÃO	28,13%

PESQUISA DE PREÇO:

As fontes de pesquisas foram descritas separadamente nos mapas comparativos anteriores (1 – referente a comodato) e (2 – referente à locação). Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de outubro a dezembro de 2021, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

Na ocasião do Mapa Comparativo 2, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), sendo utilizada ATA de processo semelhante vigente.

Na ocasião do Mapa Comparativo 2, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

EM BRANCO

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores.

1.5 (X) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de outubro a dezembro de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de escritórios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços). Bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do Mapa Comparativo, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 1: Itens: 5 e 13 Coluna 2: Itens: 3 e 11; 5 e 13	Diante da situação, não foi possível obter mais pesquisas para os itens do mapa comparativo representados com um traço (-). Por não haver processos licitatórios similares com pesquisas válidas, sendo o mesmo composto apenas pelo preço obtido por fornecedor.

[Assinatura]

EM BRANCO

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados Inciso 1.1, 1.2 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante nos Mapas Comparativos 1 e 2.

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios gerais, mostrou-se mais interessante o regime de comodato (valor médio de R\$ 2.899.990,38) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 28,13 % (R\$ 815.653,06) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 3.715.643,43).

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de outubro a dezembro de 2021, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e Mapas Comparativos, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 16 de dezembro de 2021.



BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE – 1º TEN

Farmacêutico Adjunto do LAC



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL / R 1

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC



MARIA SANDRA ANDRADE

Cel / Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de **Biologia Molecular** têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do **Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à realização dos exames. Funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório. Reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim garantindo autonomia no cuidado à saúde dos usuários do FUSEx, reduzindo custos para o sistema de saúde como um todo. Ampliar a capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento as demandas de usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de BIOLOGIA MOLECULAR com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, segregação de pessoal com risco de contaminação eminente pelas estirpes do SARS-CoV-2, além de permitir atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas ações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e dos profissionais do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutive do **HMAR**. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

RM

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2021

(Processo Administrativo n.º)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 89, de 16/12/2021, do Laboratório de Análises Clínicas.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM

(X) NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

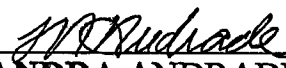
(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

C M NE – 7ª RM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (LAC) DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de **Biologia Molecular**, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	JUSTIFICATIVA
GRUPO I e II - (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA)					
1 e 9	Detecção de Chlamydia Trachomatis	358465	Teste	1.500	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
2 e 10	Detecção de Neisseria Gonorrhoeae	358466	Teste	625	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
3 e 11	Detecção de Streptococcus do Grupo B	384386	Teste	625	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
4 e 12	Detecção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	477089	Teste	1.500	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
5 e 13	Detecção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	384394	Teste	625	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.

EM BRANCO

6 e 14	Deteção Clostridium Difficile	425455	Teste	625	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR
7 e 15	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	347554	Teste	625	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR
8 e 16	Deteção de SARS-COV-2	477092	Teste	5000	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento através de comodato para suprir as necessidades do **HMAR**, visando o atendimento dos usuários do sistema FuSEx, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar De Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 89 /2021 Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas, de 16 de Dezembro de 2021, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de **BIOLOGIA MOLECULAR** com disponibilização de equipamento através de **comodato**, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

O comodato dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos e impossibilidade de uso em outra plataforma, ou seja, de marcas diferentes entre si.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através da demanda da Pandemia COVID – 19 nos anos de 2020 e 2021 - desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e
- Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, a Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, portadora do CPF 278054413-91, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 7.10 a 7.10.14.5 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2021 – Aquisição de reagentes/insumos para BIOLOGIA MOLECULAR. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 16 de dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

O agrupamento único (Grupo I) neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornem-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do **H MIL A DE RECIFE** como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

EM BRANCO

A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionada pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de análise dentro de uma mesma especialidade (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alergênicos, drogas imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentando os custos à Administração;

Além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

Um projeto integrado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver alterações de demanda, maior confiabilidade.

Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

- a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de biologia molecular);
- b) se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está contido no preço de um único teste. Além de estar também contido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2005;**
- c) falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesse serviço;
- d) déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;
- e) maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes de biologia molecular, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, e menos falível ao erro humano.

De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do

RM

EMERANCO

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

Economicamente viável, pois se busca evitar, sempre que possíveis itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracasso ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A união em grupo permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidades físicas e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em um Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

EM BRANCO

Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de "Menor Preço por Lote" demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de "Menor Preço por Lote", ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores diversos, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaciamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do **H Mil A Recife**, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo **H Mil A Recife**, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

EM BRANCO

Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de biologia molecular, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodatado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.



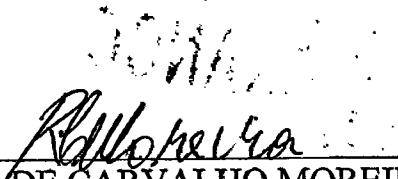
EM BRANCO

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo **H Mil A Recife**, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife e toda 7RM.

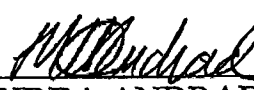
O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o **H Mil A Recife**, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

No que diz respeito ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de comodato em relação ao **GRUPO I e II** (valor médio aproximado de R\$ 2.899.990,38), uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 28,13% (R\$ 815.653,06) em relação à modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 3.715.643,43).

Recife, PE 16 de Dezembro de 2021.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



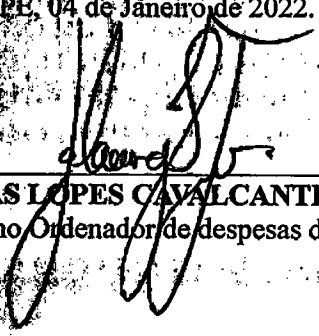
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 15 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 04 de Janeiro de 2022.


GLÁUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMARR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contagem financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a uma situação de não divulgação da intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de minimizar a confusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. O fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade de preço das mercadorias, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços executáveis para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam a diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeriam significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

Nesse Contexto, e na finalidade do Art. 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidas ao caput do dispositivo sempre poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços "nos casos de sua inviabilidade", o que caracteriza o princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face a escassez de tempo e contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais rápida, o que evita o tumulto por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 04 de Janeiro de 2022

GLAUCIO DE SOUZA LOPES CAVALCANTI JUNIOR - Cel
Responsável pelo Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

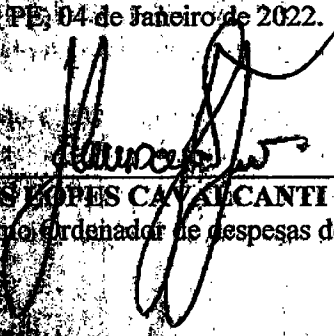
Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação de seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estimular os negócios, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de empregos e renda, bem como dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A adesão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo dos negócios locais, como forma de ofertar bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

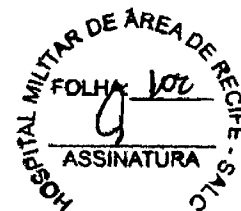
Caberá ao fornecedor, no âmbito da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela entrega ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PE, 04 de Janeiro de 2022.


Lucas Lopes Cavalcanti Junior – Cel
Responsável pelo Grupo Ordenador de despesas do HMAR

2

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

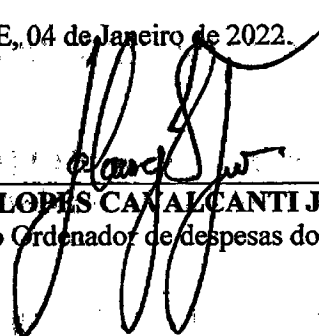
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.021637/2021-41)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular, para o atendimento dos beneficiários do FUSEX junto ao hospital Militar de Área de Recife.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife-PE, 04 de Janeiro de 2022.


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

EM BRANCO

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.



A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

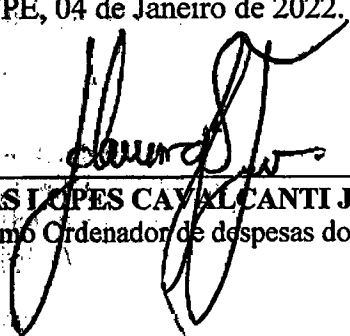
“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 04 de Janeiro de 2022.


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO

- da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gp SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel Sv Int VINÍCIUS SINGALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - AM), o Cel Sv Int CARLOS ALBERTO DO BRUGLIO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel Qmb LUIZ CARLOS DOS SANTOS;
- do 1ª D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4ª D Sup (Júlio de Faria - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5ª B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
- do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int IURY FALAGAN TRIGO;
- do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALDO CESAR CORREA;
- do 28 B Loe Si (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO

SILVA BARROZO:

- do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURCQUELO NIACHADO DA SILVA;
- do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FABIO ALEXANDRO DOGHERN DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Int ADRIANO RISSO D'CANHA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO ONO HORITA;
- do 22º B Log (Barueri - SP), o Eng EMILIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA;
- do 28º B Log (Cachoeira - CE), o Cel EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
- do 18º B Tmp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE

ALMEIDA CORTES:

- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
- do DSSA (Santa Angelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
- da 2ª ICFeX (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
- da 4ª ICFeX (Luiz de Faria - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEDILANE RODRIGUES LIMA;
- da 6ª ICFeX (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
- da 9ª ICFeX (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
- da 10ª ICFeX (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL ALVES;
- do CIMM (Santa Maria - RS), o Cel Cav OTTONIO DE MOURA BRASS;
- do CINEH (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav THIAGO DE ALMEIDA GONÇALVES E SILVA;
- da 1ª Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav THIAGO DE ALMEIDA GONÇALVES E SILVA;
- do CIB (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav RICARDO DA SILVA.

[illegible]

- do H Mil A BRASIMA (Brasília - DF), do Cel MED ROSEVER LOURACK DE CARVALHO;
- do H Gu RIOIANOPOLIS (Florianópolis - SC), do 1º Ten MED SERGIO LUIS

HANDLES; - DO H Ge FORTALEZA (Fortaleza) - CE - 02/03/2015 - 08:00 - SILVA JUNIOR

- DA FSEEx (Rio de Janeiro - RJ) e CEMED (Belo Horizonte - TOLEDO)

GOV. RT. MELINA BARRETO

- do Polm MPV Rio de Janeiro - RJ, e o Sr. CARLOS ALBERTO DE MOURA SENDEL
- do H. G. TABATINGA (Tabatinga - AM), e o Sr. ARTHUR JOSÉ DE LEMOS PINEIRO
- do H. C. RIO DE JANEIRO - RJ, e o Sr. VANDER AULHIER

DE SOUZA COSTA,*
do CCex (Rio de Janeiro - RJ) e do DENT SEBASTIAO FERREIRA ESPINDOLA

- do H MII A RECIFE (Recife) - PEI, o Cel. MED. MARCOS AURELIO NUNES PEREIRA

AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO:
- do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel. QEM CARLOS ANTONIO LEONIRQUE CORREIA
- do 2º CGEO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel. ALECOMAR DE SOUZA SAALMEIDA ALVES

- do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten. Cel. AELSON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA AGUIAR;

- do 6ª CTA (Manaus - AM), o Cel. Com. ILLIUD CESAR BRAGA;

- do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Cel. Com. LEANDRO DE VARGAS SERPA;

- do 11º CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Cornélio DAVES MATE DE CARVALHO,
- do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM HELMASON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

- do 41ª CT (Belém - PA), o Ten. Cel. QEM Com. FRAIDE BARBOSA SALES;

BASTOS DE VASCONCELLOS

DA CRO / 79 RM (Radio - PES. p. Cel. GEN. F. MARCOS LUIS ALVES DA SILVA;

[illegible]

100-443887-100

10-10-68

DA
OT
12

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

Considerando disposto no art. 4º do Ato Complementar nº 173, de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Comandante-chefe ou Diretor de Defesa, os seguintes:

BC (Sinhador - 1977) e BC (Sinhador - 1978) e BC (Sinhador - 1979).

NETO	24	BC (FORTALEZA)	25	FC FERNANDES
	25	BC (ARACATI)	26	FC MAGALHAE

CAVALCANTI, Joao 29 B Fron (Caceres - MT) a Ten Cal Int. 1960. VIPIRA COELHO

JUNIOR;

CAMPOS: de 12º BI (Belo Horizonte - MG) o Ten. 1º SM ALEXANDRE AMORIM DE

do 23º BI (Blumenau - SC), o Ten Cel. **ALVARO LACERDA DO**

SANTOS; -op. 35º BI (Feira de Santana - BA), e Teo Celso ANDRE LUIS NASCIMENTO
CAIAZEIRA;

do 62º BI (Joinville - SC) o Ten Cel Int ECAIRO ALEXANDRE SERRAZES;
do 63º BI (Florianópolis - SC) o Ten Cel Int ECAIRO JAMES RODRIGUES;

ROSA; do 7º BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel. JOSE CARLOS BARCELLOS D.

Este documento pode ser utilizado em qualquer lugar
onde houver uma conexão com a Internet.

-do 13º BIS (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA;
 FILHO;
 -do 11º BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO NARDÃO REIS;
 MATOS;
 -do 48 BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO ACOSTA;
 -do 5ª BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
 -do 6ª BIL (Cachapava - SP), o Ten Cel Inf EUSEBIO MARCOS NUNES;
 -do 2ª BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS;
 CRUZ;
 -do 15º BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
 -do 16º BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA;
 OLIVEIRA;
 -do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO;
 PEREIRA COSTA;
 -do 71º BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA;
 ZIMMERMANN;
 -do 72º BI Mtz (Petrobrás - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA;
 CORREIA;
 -do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO;
 SILVA JUNIOR;
 -do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS;
 MARQUES;
 -do 17º BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE;
 PEREIRA;
 -do 50º BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
 -do 51º BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARRETTA;
 -do 52º BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS;
 -do 53º BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBÉRIO SERGIO HOLANDA LIRA;
 -do 54º BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
 -do BPBE (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
 -do 2ª BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JULIO CEZAR FIDALGO ZARY;
 -do 6ª BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
 SILVA;
 -do 7ª BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
 -do 8ª BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
 -do 11ª BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
 -do CmoD Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON DE MORAES;
 CALDEIRA;
 -do CmoD Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES DA CRUZ;
 MARQUES;
 -do CmoD Fron Juruá/61ª BIS (Cruzeiro do Sul - PA), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
 EBUARDO;
 -do 2ª Cia Inf (Campos dos Goitacás - RJ), o Ten Cel Inf PEDRITO TIZ RIBEIRO DE LIRA;
 DE LIRA;
 -do 10ª RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO RAYMUNDO NETTO;
 NETTO;
 -do 11ª RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SERGIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
 JUNIOR;
 -do 12ª RC Mec (Jaguariúna - SP), o Ten Cel Cav CARLOS EDUARDO GONÇALVES;
 GONÇALVES;
 -do 13ª RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO DE SOUZA;
 SOUZA;
 -do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ MENDES DA COSTA;
 COSTA;
 -do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAÚJO;
 FERREIRA DE ARAÚJO;
 -do 16ª RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO GALBINO DE ANDRADE;
 ANDRADE;
 -do 1ª RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
 -do 3ª RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
 -do 3ª RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
 -do 6ª RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
 -do 7ª RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
 MENEZES DOS SANTOS;
 -do CBID (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
 -do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
 -do 1ª GAAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
 PEDRO;
 -do 3ª GAAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
 CARVALHO;
 -do 6ª GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
 -do 7ª GAC (Cimada - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILIO GASPAR DE OLIVEIRA;
 DE OLIVEIRA;
 -do 9ª GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA;
 -do 14ª GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
 JESUS;
 -do 16ª GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
 ABREU;
 -do 19ª GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIRO RODRIGUES;
 RODRIGUES;
 -do 21ª GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
 -do 25ª GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
 -do 27ª GAC (Ijuí - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
 -do 28ª GAC (Cidreira - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
 JUNIOR;
 -do 3ª GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
 -do 5ª GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
 -do 15ª GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA D. CUNHA;
 CUNHA;
 -do 16ª GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPO CASTILHO;
 CASTILHO;
 -do 1ª GAC / SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
 FERNANDES;
 -do 10ª GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
 LEITE;
 -do 12ª GAAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAI TORRES;
 TORRES;
 -do 2ª GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
 -do CI Art MSL Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUIZ GABRIEL;
 GABRIEL;
 -do 3ª BIA AAEE (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE D. PAIVA;
 PAIVA;
 -do 3ª BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
 LORENZONI;
 -do 5ª BE Cmb BID (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
 PERDIGÃO MOURA;
 -do 2ª BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
 -do 5ª BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ D. VASCONCELOS;
 VASCONCELOS;
 -do 6ª BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
 -do 7ª BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL D. SOUSA;
 SOUSA;
 -do 8ª BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
 -do 9ª BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANILO GRALA;
 -do 1ª Bv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
 -do 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCO GONÇALVES;
 GONÇALVES;

EM BRANCO

FILOSOFO; do 10º Cla E Cmb (São Bento do Una - PE), o Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA
 CALDERARO BORTOLUCCI; do 21ª Cla E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADALTON
 do EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
 do 1ª BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEONARDO DE SOUZA;
 do 1ª B Com (São Paulo - SP), o Ten Cel Com ENGENHO BARREIRA DE SOUZA;
 do 6ª B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE
 SOUZA;
 do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA
 BOABAI; do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav DOMINGOS JORGE GRAÇA DO
 SACRAMENTO;
 do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
 do BCS/AMAM (Resende - RJ), o Cel Inf ARTUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 do BCS/ESA (Tres Corações - MG), o Ten Cel Inf MAXIMO DUTRA BARBOSA;
 do 1ª BF Esp (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf EDUARDO BRANDALISE;
 do 1ª B Op Pac (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO DE PRAGA
 RODRIGUES;
 do 1ª Btl DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO
 DOMINGUES COSTA;
 do 6ª B Intg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA
 BASTOS COSTA;
 do 3ª Cla F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELEO ROGERIO VIANNA DA
 CONCEIÇÃO;
 do B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRICIO RIBEIRO
 FILHO;
 do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA
 VELASQUES;
 do B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE
 LIMA;
 do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;
 do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO
 STUMPF;
 do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTONIO DOUGLAS NEVES
 SANTOS;
 do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB GILBERTO DOS SANTOS
 MORENO;
 do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB GILBERTO BORDEAUX
 MARIOS;
 do Pq R Mnt / 13ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 14ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 15ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 16ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 17ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 18ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 19ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 20ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 21ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 22ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 23ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 24ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 25ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 26ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 27ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 28ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 29ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 30ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 31ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 32ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 33ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 34ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 35ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 36ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 37ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 38ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 39ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 40ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 41ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 42ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 43ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 44ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 45ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 46ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 47ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 48ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 49ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 50ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 51ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 52ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 53ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 54ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 55ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 56ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 57ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 58ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 59ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 60ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 61ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 62ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 63ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 64ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 65ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 66ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 67ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 68ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 69ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 70ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 71ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 72ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 73ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 74ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 75ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 76ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 77ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 78ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 79ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 80ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 81ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 82ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 83ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 84ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 85ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 86ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 87ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 88ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 89ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 90ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 91ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 92ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 93ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 94ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 95ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 96ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 97ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 98ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 99ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;
 do Pq R Mnt / 100ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB JORGE DA
 SILVA;

do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QEM Cart MARCIO
 ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
 do 1ª CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO
 do 2ª CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
 do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS
 BARBOSA CARVALHO;
 do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLAUDIO EUSTAQUIO
 DUARTE SEGUNDO;
 do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICA;
 do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ
 BARRETO;
 do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Elt ANTONIO REGINA;
 do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel QEM Com CESAR DE SOUZA;
 do CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
 do CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA
 LOPES;
 do CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE
 MELO;
 do CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARCIO GOMES
 COSTA;
 do CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE
 OLIVEIRA.

COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "c", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 95, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR ao respectivo quadro de pessoal do Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "c", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 95, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmdo CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "c", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 95, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (062331347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SEF (Brasília-DF).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 873, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comando do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6580, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve

NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2019, em vaga de cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 80 - SSIP/1-RIO-SSAP, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-44, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSIP/1-RIO-SSAP, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERE ROCHA MENEZES, CPF nº 123.456.789-12, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57158, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 01
Pag nº 1
ASSINATURA

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação e Transcrição

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço e em nome, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, a seguinte oficial:"

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Em MARIA SANDRA ANDRADE"

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção

EMERGENCY

(Continuação do BI Nr 1, de 12/03/2020, do(a) HMAR)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 108
Pag nº 2
ASSINATURA

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020) De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.930, de 16 Set 70, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL Recife, PE, 04 / Janeiro / 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO

(Bom do H/Nº 45 de 30/12/2021 de(a) HMAR)

Escada de Emergência	3º Sgt ROSANE
Escada de Emergência	Sd JUNIOR
Escada de Emergência	Sd DIEGO
Escada de Emergência	2º Sgt ALBUQUERQUE - Sd PAULO
Escada de Emergência	Sd MONTEIRO - Sd ULISSES
Escada de Emergência	3º Sgt G. SANTINA
Escada de Emergência	3º Sgt MATTOS
Escada de Emergência	Adj Of de Dia

 2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte

ASSUNTO GERAL E ADMINISTRATIVOS
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXERCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
 De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.836, de
 3 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
 Recife, PE, 04 Janeiro, 2022
 Sd Sat Paula
OS GERAIS**DESCRIÇÃO DE OFICIAIS****Diretoria - Substituição Temporária**

De acordo com o artigo 26, inciso III, das leis regulamentares, relativas ao ano de 2020, no mês de dezembro de 2021, a Cel MARIA SANDRA ANDRADE, respondendo pela Direção do HPM, cumulativamente com as funções de Ordenador de Despesas Substituída pela Cel GILSON DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR.

CEL GILSON DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR**CEL MARIA SANDRA ANDRADE**

Em atenção às interessadas, tomou conhecimento e providências.

(Nota nº 46-PM/SAIC/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

2) Designação

a) Cel para exercer a função de Coordenador do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SAIC) como substituto do Cel, 2ª Seção, no período de 31 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

CEL GILSON DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em atenção às interessadas, tomou conhecimento e providências.

(Nota nº 322-PM/SAIC/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b) Cel para responder pela Chefia da 2ª Seção e da Seção de Segurança Orgânica, no período de 31 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, cumulativamente com as que já exerce.

[illegible]

EM BRANCO

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PORTARIA Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, no uso das suas competências, de acordo com o previsto nos Arts. 3º, III, e 24, do Regulamento de Administração do Exército (R-3), e pelos Arts. 1º e 2º da Portaria Nº 744, de 29 de julho de 2020, no interesse da administração, resolve:

Delegar ao Major JUAN PEREIRA DA SILVA, a partir de 29 de novembro de 2021, todas as atribuições e responsabilidades da função de ORDENADOR DE DESPESAS, responsável legal perante os CNPJS: 09.570.063/0001-88 e 09.570.063/0002-89.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 74 AI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/1, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 192-DGP, de 1ª de outubro de 2015, alterada pela Portaria Nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, resolve:

Conceder ao Cel Refm JAMIL GEDEÃO, Prec-CP 96/0581520, Idt 014.854.080-0 MD/EB, CPF 015.563.987-00, a contar de 14 DEZ 21 (data da sessão de Inspeção da saúde), o benefício do Auxílio Invalidez (AI), com base no inciso XV, do art. 3º, da Medida Provisória Nº 2.215-10, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º da Lei 11.421, de 21 DEZ 06, conforme a Ata de Inspeção de Saúde Nº 489/2021 do MP/G III/RESENDE (H M R) de 14 DEZ 2021 e o Parecer Técnico Nº 850/2021, da Seq Sau/1ª RM, de 20 DEZ 2021, homologado em 20 DEZ 21.

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 294-SSAP2/SSVP/CMDO 7ª RM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 192-DGP, DE 1ª de outubro de 2015, alterada pela Portaria Nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinada com a Portaria DGP/C Ex Nº 019, de 2 de março de 2021, do Chefe do Departamento Geral do Pessoal, e tendo em vista o cumprimento de decisão proferida em sede de tutela antecipada nos Autos do Processo Nº 0807043-32.2019.4.05-8400, junto ao Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5), resolve:

Reformar, provisoriamente, a contar de 22 de setembro de 2021, o Soldado Recruta JOHN KELLY SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 112.596.745-22, na produção de Soldado Recruta, com proventos integrais de Soldado Recruta e abono de pagamento a contar de 22 de setembro de 2021, (termo inicial para o cumprimento da obrigação de fazer), de acordo com o inciso II do art. 108, inciso II do art. 109, inciso II do art. 108 e art. 109 da Lei Nº 6.880, de 8 de dezembro de 1960.

Gen Div GERALDO CARLOS NOVOA DA SILVA
COMANDO MILITAR DO NOROCCIDENTE
PORTARIA Nº 3 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1ª de JANEIRO 2022 a 31 DEZEMBRO 2022, e serem publicadas no decorrer do ano de 2022, TC JOSIANY BEZERRA DANTAS; TC CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA; MAJ RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; MAJ FREDERICO GUSTAVO DA SILVA; MAJ MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; MAJ ROMERO BEZERRA CAVALLANTI MENDES; MAJ CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; MAJ ANDRÉ WANDERLEY INTERAMINENSE; MAJ PATRICIA NORONHA ZANARDI; MAJ PAULO HENRIQUE COSTA PIETRA; MAJ ADRIANO DA COSTA SOARES; MAJ ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; MAJ IGOR BATISTA CAMARGO; CAP MARILSON SOUZA DE ALMEIDA; CAP ALACI MARTINS SOUZA DE FREITAS; CAP ANA PAULA DE SOUZA TOZI; CAP EMANUELA GALVÃO DE SOUZA E SILVA; CAP JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; CAP RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; CAP VITZNAK MACHADO COSTA FERREIRA; CAP GILBERTO FARIAS COELHO RAMALHO FERREIRA; CAP PAULA FARIANA SOBRAL DE SILVA; CAP PATRICIA PRES MACHADO; CAP EMANUEL PEIXOTO VICENTE; CAP ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1ª TEN ANA KADIA NEVES VALENTE; 1ª TEN MAXCON ROCHA FERREIRA; 1ª TEN SAMUEL DA SILVA REZENDES; 1ª TEN VICTOR WILLER CARDOSO DE MELLO; 1ª TEN JULIANA BUREL DE SOUZA; 1ª TEN LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1ª TEN BRENO MACIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1ª TEN ELIANE SILVA DOS SANTOS; 1ª TEN JULIA DE SAUS RAMOS; 1ª TEN KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1ª TEN MARIA CARLA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO; 1ª TEN ARABUTAN APOLONIO DA SILVA; 1ª TEN SIEMENES SILVA DE ARAUJO TORRES; 1ª TEN MARILLIA RAQUEL DE LIMA; 1ª TEN ANDERSON DE OLIVEIRA SALES; 1ª TEN ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1ª TEN BRENIA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1ª TEN RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 1ª TEN SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 1ª TEN CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEAO; 1ª TEN CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1ª TEN GELISIANE KARLLA VIEIRA; 1ª TEN RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA; 1ª TEN GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 1ª TEN RAFAELA FARIAS DA NOBREGA; 1ª TEN ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 1ª TEN VALERIM THIUAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1ª TEN RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2ª TEN CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2ª TEN VANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 2ª TEN RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2ª TEN MARCELA MOURA DE BORTOLI; 2ª TEN BRUNO DE SOUSA OLARTE; 2ª TEN VALTER MARTINS RODRIGUES; 3ª TEN VALTER DE SOUSA MOTA; 3ª TEN DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3ª TEN ANA LUCIA DA SILVA NOVAIS; 3ª TEN GERALDO TORRES GALINDO NETO.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

PORTARIA Nº 4 HMAR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1 de JANEIRO 2022 a 31 de DEZEMBRO 2022, e serem publicadas no decorrer do ano de 2022, TC JOSIANY BEZERRA DANTAS; TC CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA; MAJ RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; MAJ FREDERICO GUSTAVO DA SILVA; MAJ MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; MAJ ROMERO BEZERRA CAVALLANTI MENDES; MAJ CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; MAJ ANDRÉ WANDERLEY INTERAMINENSE; MAJ PATRICIA NORONHA ZANARDI; MAJ PAULO HENRIQUE COSTA PIETRA; MAJ ADRIANO DA COSTA SOARES; MAJ ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; MAJ IGOR BATISTA CAMARGO; CAP MARILSON SOUZA DE ALMEIDA; CAP ALACI MARTINS SOUZA DE FREITAS; CAP ANA PAULA DE SOUZA TOZI; CAP EMANUELA GALVÃO DE SOUZA E SILVA; CAP JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; CAP RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; CAP VITZNAK MACHADO COSTA FERREIRA; CAP GILBERTO FARIAS COELHO RAMALHO FERREIRA; CAP PAULA FARIANA SOBRAL DE SILVA; CAP PATRICIA PRES MACHADO; CAP EMANUEL PEIXOTO VICENTE; CAP ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1ª TEN ANA KADIA NEVES VALENTE; 1ª TEN MAXCON ROCHA FERREIRA; 1ª TEN SAMUEL DA SILVA REZENDES; 1ª TEN VICTOR WILLER CARDOSO DE MELLO; 1ª TEN JULIANA BUREL DE SOUZA; 1ª TEN LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1ª TEN BRENO MACIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1ª TEN ELIANE SILVA DOS SANTOS; 1ª TEN JULIA DE SAUS RAMOS; 1ª TEN KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1ª TEN MARIA CARLA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO; 1ª TEN ARABUTAN APOLONIO DA SILVA; 1ª TEN SIEMENES SILVA DE ARAUJO TORRES; 1ª TEN MARILLIA RAQUEL DE LIMA; 1ª TEN ANDERSON DE OLIVEIRA SALES; 1ª TEN ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1ª TEN BRENIA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1ª TEN RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 1ª TEN SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 1ª TEN CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEAO; 1ª TEN CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1ª TEN GELISIANE KARLLA VIEIRA; 1ª TEN RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA; 1ª TEN GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 1ª TEN RAFAELA FARIAS DA NOBREGA; 1ª TEN ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 1ª TEN VALERIM THIUAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1ª TEN RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2ª TEN CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2ª TEN VANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 2ª TEN RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2ª TEN MARCELA MOURA DE BORTOLI; 2ª TEN BRUNO DE SOUSA OLARTE; 2ª TEN VALTER MARTINS RODRIGUES; 3ª TEN VALTER DE SOUSA MOTA; 3ª TEN DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3ª TEN ANA LUCIA DA SILVA NOVAIS; 3ª TEN GERALDO TORRES GALINDO NETO.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 89-SML3/SSIP/CMDO 10ª RM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria DGP/C Ex Nº 302, de 30 de novembro de 2021, combinada com a Portaria Nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e tendo em vista a decisão do Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará no Processo Nº 0010289-28.2021.9.09.8100, na qual restou determinado, em sede de tutela antecipada, o restabelecimento e a manutenção do benefício de Remuneração com Base no Soldo do Grau Hierárquico Imediato, com o soldo do posto de Segundo Tenente em favor do autor, resolve:

Restabelecer, provisoriamente, a contar de 1ª de janeiro de 2022, o benefício de Remuneração com base no soldo do Grau Hierárquico Imediato em favor do Terceiro Sargento Reformado (Idt 019516300-1 EB) JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO, vinculado ao Comando da 10ª Região Militar, revogado por meio da Portaria Nº 070-SSIP/CMDO 10ª RM, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União Nº 173 de 13 de setembro de 2021.

Gen Div ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
COMANDO MILITAR DO OESTE

PORTARIA Nº 18-E1/CMO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército Nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar de ofício, o Cel Refm (025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644 do Cmo CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel R1 (013459414-0) FREDERICO LUIZ PEREIRA, Prec-CP: 96 1713999 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (05440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054 do Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a partir de 1ª FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIDA, Prec-CP: 96 1617075 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a partir de 1ª FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 2ª Ten Refm (03609552-2) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1490176 do Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 2ª Sgto R1 (092294904-2) PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, Prec-CP: 96 1698596 do 58ª Bt Mtz (Araguaína-GO), a partir de 01 DEZ 21, de acordo com o inciso I, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3ª Sgto R1 (097141353-9) MARCOS KENJI SHIGUIMARA, Prec-CP: 96 1664697 do 9ª GAC (Nioque-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3ª Sgto R1 (128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3ª Sgto R1 (095891692-6) CATARINO PEREIRA DA COSTA, Prec-CP: 96 1517465 do Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3ª Sgto R1 (094416613-1) JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1620608 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT-Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

NOMEAR o Cel R1, (Idt: 026994332-0) GERMANO BORDON JUNIOR, Prec-CP: 96 1603968, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor para Assuntos Governamentais" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1ª JAN 22.

o Cel R1, (Idt: 018765833-0) MARCO ANTONIO ALVES, Prec-CP: 96 1813088, no Cmo 9ª Gpt Log (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor de Logística" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1ª JAN 22.

o Cel Refm, (Idt: 025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da 3ª Seção" pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir de 1ª FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 010584733-9) SANT'CLER MISSA, Prec-CP: 96 1802487, no 44ª Bt Mtz (Cuiabá-MT) como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1ª JAN 22.

o Cap R1, (Idt: 055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da Seção de Relatos" pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, a partir de 1ª FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIDA, Prec-CP: 96 1617075, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Patrimonial" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1ª FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 030620294-6) JOSÉ RICARDO CRUZ GOMES, Prec-CP: 96 1921287, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo da UG FUSEX" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1ª JAN 22.

o Cap R1, (Idt: 018765833-0) JOELCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS, Prec-CP: 12-1575661, no Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor do OPIP" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1ª JAN 22.

o 3ª Sgto R1, (Idt: 128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar da Garagem e Sv Gerais", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1ª FEV 22.

o 3ª Sgto R1, (Idt: 097006823-5) MANOEL MEIRELES NETO, Prec-CP: 96 1644988, no H Mil A CG (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar do Pagamento de Pessoal", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1ª JAN 22.

o 3ª Sgto R1, (Idt: 092571704-3) PAULO ROBERTO RIBEIRO SEIZER, Prec-CP: 96-1645449, no Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar na SSIP/9", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1ª JAN 22.

Gen Bda Resp. p/ JAYRO ROCHA JÚNIOR



EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

Pag 11

FOLHA 3557

SINATURA

EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

b) Autorizo a indenização de férias regulamentares não gozadas e o adicional de férias, referente ao ano 2021, prevista para o período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, por ter solicitado transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com o requerimento EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

5) Médico Perito e Atendente do HMAR - Substituição

Foi nomeado como Médico Perito e Médico Atendente do HMAR, a contar de 30 de dezembro de 2021, o 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIBONI, em substituição ao 2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO, em virtude do seu retorno das férias.

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIBONI

2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO

Em consequência,

- as inspeções de saúde e as insalubridades dos integrantes do HMAR, serão realizadas as 4ª feiras à tarde e 6ª feiras pela manhã;
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota de Serviço do HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HMAR DA EQUIPE DE APOIO

Designação.

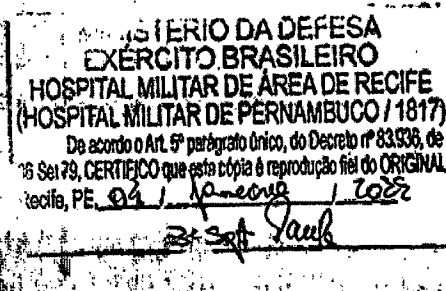
O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, designar os militares infranominados, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, no âmbito da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ten Cel JOSIANY BEZERRA SANTOS

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA

Maj RAFAELINO CARLOS DA SILVA

Maj FREDERICO GUSTAVO DA SILVA



EM BRANCO

Maj MARCO ANTONIO TRINDADE LASSA
Maj ROMERO ESTERCA FERREIRA MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
Maj ANDREA MACHADO DE SOUZA
Maj PATRICIA MORENO DE SOUZA
Maj PAULO HENRIQUE COSTA NETO
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM DOS DE ALBUQUERQUE
Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Cap ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Cap ANA PAULA DE SOUZA
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SOUZA SILVA
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Cap YITZHAK MACHADO GUSTAF FERREIRA
Cap JULIANA BARTAS IGORIO CAMARA FERREIRA
Cap PATILA FREITAS SOARES DA SILVA
Cap MERICH FERNES DA SILVA
Cap MANUEL DE JESUS VIEIRA
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Cap R/1 MARILSON SOEZA DE SOUZA
1º Ten EDINA K. D. A. DE SOUZA
1º Ten WAYCON RODRIGUES DE SOUZA
1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES
1º Ten VICTOR VILLAGA CARLOS DE MELLO
1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten BRENO MOACIR BARROS DE ALBUQUERQUE
1º Ten ELIANE SILVA DOS SANTOS
1º Ten JULIA DA SILVA MARTINS
1º Ten KARINA PACHECO FILLOSA ARAÚJO
1º Ten MARIA RAFFELLA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten STEVEN ELIZABETH SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten MARILIA DA SILVA DE SOUZA
1º Ten ANDERSON DE SOUZA SALES
1º Ten ANA CRISTINA DOS SANTOS
1º Ten BRUNO MACHADO DE SOUZA
1º Ten RENATA DANIELA MACHADO DE MEDHIROS
1º Ten SÉRGIO ALBERTO DA SILVA JUNIOR
1º Ten CELINA MARIA VIEIRA DE SOUZA LEÃO
1º Ten CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA DE ANDRADE L
1º Ten GHSYANNE MARTELLA VIEIRA
1º Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
1º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUE
1º Ten VALERIM THIAGO NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten RODRIGO MARINHO ALBERTO BATISTA
1º Ten R/1 ARAÚJO APOLÔNIO DA SILVA
2º Ten CLARA BATISTA DA SILVA DE SOUZA
2º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA

EM BRANCO

2º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
2º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE
2º Sgt R/1 VALTER MARTINS RODRIGUES
3º Sgt VALTER DE SOUZA MOTA
3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA
3º Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS
3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 162-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817

De acordo o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 04 / janeiro / 2022

3º Sgt Joub

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 163-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

c. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 28 de Dezembro de 2021, o 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, em substituição ao 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Aquisição de Medicamentos Genéricos - GCALC, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES

Em consequência, o Chefe da SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 64583.021637/2021-41**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo o 1º Ten Tomaz Antonio Fernandes Ribeiro – Adjunto da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato, para exercer as atribuições de Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 – Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento de automação através de comodato destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Dec. nº 10.024/19.

Designo, ainda, de acordo com o Art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts. 13º e 18º do Decreto nº 10.024/19, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da licitação, cabendo à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, os seguintes militares:

- a. **BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE** - 1º Ten - Chefe do Laboratório do HMAR.
- b. **ELIJANE SILVA DOS SANTOS** – 1º Ten – Adjunta do Laboratório do HMAR.

Recife-PE, 04 de Janeiro de 2022.

GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018117/2021-51

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM JULHO/2020-EDITAL e JUNHO/2021-TERMO DE REFERÊNCIA.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
Item 1.4	Edital	Acréscimo	Quantitativo de itens e valor total estimado.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.3	Edital	Acréscimo	Condições para a inserção de itens estepes.
Item 4.4.6	Edital	Supressão	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
Item 4.5.9	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.30 e 7.30.1	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços.
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.6.3.3	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.6.3.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.

HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE
ASSINATURA
FOLHA: 115
SALVO

EM BRANCO

Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.5.7	Edital	Supressão	Não será admitido a participação de agricultor familiar.
Item 9.5.10	Edital	Acréscimo	Apresentação de registro compatível ao objeto licitado.
Item 9.6.9	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.7.4.	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.
Item 9.8.1.1.	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item 9.8.2.	Edital	Acréscimo	Requisitos de acordo com o termo de referência.
Item 9.9.4.	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas para envio da proposta de preços final.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens.
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 21.1.2	Edital	Supressão	Não há antecipação de pagamento..
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.10 a 1.25	Termo de Referência	Acréscimo	Particularidades a do envio e análise de amostras
1.26	Termo de Referência	Acréscimo	Esclarecimento sobre pagamento da nota de empenho.

HOSPITAL MILITAR DE
FOLHA 16
ASSINATURA
SALC

EM BRANCO

Item 1.27 e 1.28	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre possíveis adesões.
Item 1.29. a 1.29.20	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.2 e 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos custos a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação do custo.
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação dos bens
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 5.3 a 5.3.16.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 6.2 e 6.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 6.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.3.1 a 8.3.33	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.3 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 16.2.2 a 16.2.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas
Item 16.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.

HOSPITAL MILITAR DE
 ASSINATURA
 FOLHA 12
 DE 12

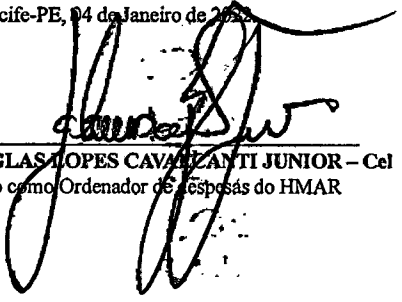
EM BRANCO

Item 17.0	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 19 a 19.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 19.3	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 08/2022 – Registro de Preços para Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41.

Recife-PE, 04 de Janeiro de 2022.


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
 Respondendo como Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MODELO DE EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (~~menor preço/maior desconto~~) (por **grupo**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital:

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

1.3. ~~O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

1.2. A licitação será dividida em grupos (formados por um ou mais itens), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação é composta por 16 (dezesesseis) itens, com valor estimado de R\$ 2.395.847,69 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

OU

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por ... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor despesa GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão presumidas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20... na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, o grupo que consta como SIM/COTA RESERVA participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa de certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto;~~

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

~~7.9 Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de tempo de at  dez minutos, aleatoriamente determinada, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep  o de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  dez por cento superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi  es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica  o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 N o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haver  o rein cio da etapa fechada, para que os demais licitantes, at  o m ximo de tr s, na ordem de classifica  o, possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poder  o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender  s exig ncias de habilita  o.~~

7.14. N o s o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica  o do licitante.

7.16. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep  o dos lances.

7.17. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o.

7.18. O Crit rio de julgamento adotado ser  o *menor pre o/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

7.20. Em rela  o a itens n o exclusivos para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica  o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara  o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  8.538, de 2015.

7.21. Nessas condi  es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s o consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica  o autom tica para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade na exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.*

8.6.3.3.1. *Itens (...):*

8.6.3.3.2. *Itens (...):*

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.5. **Habilitação jurídica:**
- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicionante Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.5.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, arts. 17 a 19 e 165.~~

9.5.9. No caso da empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício da atividade de registro de preço para aquisição de insumos laboratoriais, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.8.1.1.1.

9.8.1.1.2.

9.8.1.1.3.

9.8.1.1.4.

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.9. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações nele contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 410 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

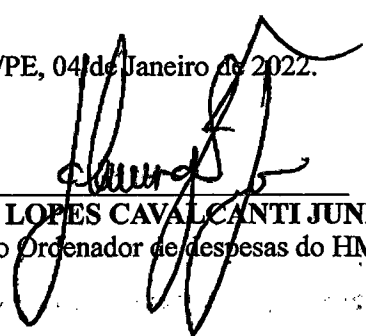
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- 25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;
- 25.12.4. ANEXO IV –Termo de Comodato;

Recife/PE, 04 de Janeiro de 2022.


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
1	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	100	1.200	1.200	R\$ 197,77	R\$ 237.326,40
2	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	100	500	500	R\$ 251,09	R\$ 125.543,33
3	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	100	500	500	R\$ 297,08	R\$ 148.537,50
4	477089	Deteção de Enterobactérias dos mecanismos de resistência KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	100	1.200	1.200	R\$ 319,09	R\$ 382.910,40
5	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	100	500	500	R\$ 264,97	R\$ 132.486,67
6	425455	Deteção de Clostridium Difficile	UND	100	500	500	R\$ 268,24	R\$ 134.118,00
7	347554	Deteção de Mycobacterium tuberculosis	UND	100	500	500	R\$ 216,33	R\$ 108.166,00
8	477092	Deteção de SARS-CoV-2	UND	100	4.000	4.000	R\$ 262,73	R\$ 1.050.904,00
VALOR ESTIMADO								

NÃO

9	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	30	50	50	R\$ 197,77	R\$ 9.888,60	SIM
10	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	15	30	30	R\$ 251,09	R\$ 7.532,60	
11	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	15	30	30	R\$ 297,08	R\$ 8.912,25	
12	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	15	30	30	R\$ 319,09	R\$ 9.572,76	
13	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	15	30	30	R\$ 264,97	R\$ 7.949,20	
14	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	15	30	30	R\$ 268,24	R\$ 8.047,08	
15	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	30	50	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,60	
16	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	30	50	50	R\$ 262,73	R\$ 13.136,30	
VALOR ESTIMADO									
VALOR TOTAL HMAR									
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de outubro a dezembro de 2021)									
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA									
- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO									

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	Quantidade total

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e íntima da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minucioso o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.himar2011@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;

♦ Nome e nº do modelo;

♦ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

♦ Representante: nome, telefone e e-mail;

♦ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.29.1 Possuir automação para realização de diagnóstico molecular, da etapa de extração de ácidos nucleicos até a etapa de detecção por PCR em Tempo Real (qPCR);

1.29.2 Realizar análises completas simultaneamente em um tempo estimado de até 03:00h.

1.29.3 Possuir leitor externo de código de barra para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integração com sistemas de gerenciamento de informação laboratoriais (LIS);

1.29.4 Sistema óptico capaz de detectar comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715) e suportar formatos de detecção como: probes de hidrolises, além de corantes intercalantes evitando utilização de corantes de referência passiva para a normalização da fluorescência.

1.29.5 Executar ensaios IVD com controles internos.

1.29.6 Equipamento deve manipular amostras e reagentes durante a execução da análise sem intervenção de usuário, após carregamento do kit com material a ser analisado.

1.29.7 Armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e realizar análises qualitativas, quantitativas e de melting.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Biologia Molecular tem como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área do Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório e ampliação da capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido através de demandas durante o período compreendido entre início da pandemia por COVID19 e demandas de encaminhamentos que serão absorvidas por esse processo de aquisição. A estimativa leva em consideração aumento de 50% nos principais exames do setor a ser instalado, considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7ª RM (atendendo às recomendações da centralização no HMAR dos exames previamente destinados às OCS credenciadas, com necessidade de quantidades equivalentes à demanda no HMAR), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada no painel de preços de acordo com IN 73/2020 e Banco de preços no período de outubro a dezembro de 2021.

2.5.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.899.990,38 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

Ou

5.2 *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:*

(...)

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, na qual que conber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA: 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h. e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.

8.3.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operação e manutenção pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.

8.3.3 Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

8.3.4 Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de toner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

8.3.6 Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

8.3.7 O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos

dos últimos resultados dos pacientes (histórico) e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

8.3.8 Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

8.3.9 O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

8.3.10 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório, como também quantas vezes se fizerem necessárias. O treinamento deverá ser na OMS.

8.3.11. Fornecer Assistência Técnica e Científica e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (aceitos em cadastros de instituições federais).

8.3.12 Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.13 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.14 Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.15 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.16 Manter e atualizar o software e o hardware, quando for necessário, sem custo adicional ao F.A.C.

8.3.17 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

8.3.18 Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.

8.3.19 A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

8.3.20 A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

2
8.3.21 O vencedor contará com prazo máximo de 15 (de) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fazer a entrega da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinados, em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato;

8.3.22 O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Mãe de Deus - 1ª Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumo total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assistência técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibração, etc.), caso não houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando finalizadas as condições especificadas.

8.3.23 A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.

8.3.24 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, realizado a nível nacional, à custa da vencedora.

8.3.25 As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

8.3.26 A empresa vencedora do certame deverá efetuar o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.

8.3.27 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs, 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de cartões de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.28 A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

8.3.29 Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

8.3.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

8.3.31 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.3.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.33 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o pagamento quando a Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de dívida, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas cabíveis. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota do empreiteiro e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenienciado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nos aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7.0 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, despendendo-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valor Global: 2.395.847,69 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...

OU

~~18.1.2 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

~~19.3 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.~~

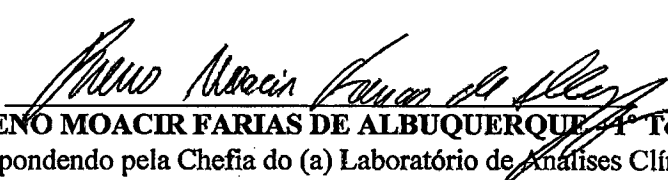
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife-PE, 04 de Janeiro de 2022.

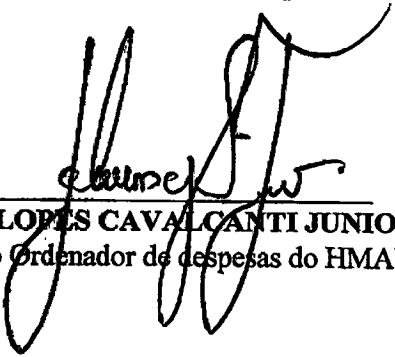
Requisitante:


BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE 1º Ten
Respondendo pela Chefia do (a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 04 de Janeiro de 2022.


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR - Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.021637/2021-41**

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionada ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Biologia Molecular, para atender os usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido a se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de Biologia Molecular, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos atendimentos, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários nos serviços mencionados deverá ser encaminhado às Organizações Civis de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de

resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido à posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

"8-Motiva reintegrar as equipes"

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. "Como você viu, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.8 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir anexam a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2.9 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.392/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Romildo de Carvalho Moreira – Cel / R 1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamento de automação através de Comodato. Deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando à economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade ecuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação com o produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- 4.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 4.8 Preferência para materiais, tecnologias e equipamentos primas de origem local.
- 4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos.
- 4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é de inteira responsabilidade do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foi realizada pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços

realizada no mês de outubro a dezembro de 2021, no site <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03 (três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário - TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consistem na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS, LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, bens comuns, por um período de 12 meses, classificados como o processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.2 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório às metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.3 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.4 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falem demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.5 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a acessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.6 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.7 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cívicas de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.8 A adoção do modelo de aquisição de material como comodato do equipamento vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9A. forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos, permite que a unidade obtenha fornecedor os equipamentos necessários à realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economia de recursos administrativos. De posse dos exames realizados através dos testes de Biologia Molecular, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta da contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos e comodatos para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção incluídas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona abundantemente os serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/ testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

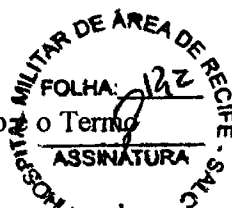
6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - EMAR, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ª RM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.



8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços / ComprasNet de acordo com Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021, no período de outubro a dezembro de 2021.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de 2.395.847,69 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Levando-se em consideração que este documento é Estudo Técnico Preliminar, uma vez o Processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das Atas e fornecimento do material adequadamente, o mesmo será considerado totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do Processo Licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir as necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Imunologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ª RM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar contratação da empresa vencedora do futuro Pregão, que

atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

12.4 A contratação da empresa especializada será pelo período de 12 (doze) meses, para fornecer, mediante compra por Registro de Preço, insumos Laboratoriais que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitação e Contratos (SALC) voltados inteiramente para a composição de Pregões e o acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.2 A empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.3 Fornecer fichas FISPQ (Ficha de Informação de Produtos Químicos) dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.4 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser condicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT /NBR 7.500.

14.5 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia

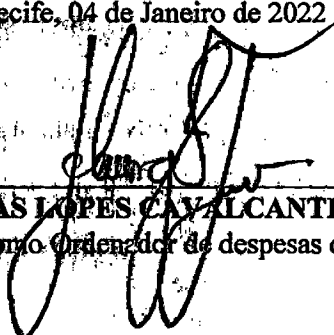
Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art.3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art.8º inciso I e Art.3º inciso IV do Decreto 10.024 /19, Artsº III, "b", IV e 21,I, do Decreto nº 3.555/00 e Art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
1ª Ten / Adjunto Farmacêutico do LACHMAR

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA
Cel R 1 / Chefe do LAC HMAR

Recife, 04 de Janeiro de 2022


GLÁUDIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR - Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 64553.021637/2021-41

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido; sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o prestador de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
Processo Administrativo nº 54.583.02163/2021-41

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE ENSAIOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

☐ Sim ☐ Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, número de lote, data de validade e de esterilização):

☐ Completa ☐ Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

☐ Sim ☐ Não

6.3 – Selagem / Integridade:

☐ Uniforme ☐ Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:

☐ Facilidade (aba apropriada)
☐ Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim

() Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV - TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41)

TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.021637/2021-41, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer

manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA

motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços terá a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/201____, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não presença, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
3.3. Os estudos foram aprovados pela autoridade competente? (art. 13, inciso II da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 61 IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contém as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 13 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minuta padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral da União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/MP nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S

EM BRANCO

8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º e 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N/A
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devida enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i>	S
12.1. Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§ 1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N/A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N/A
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

EM BRANCO

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N/A
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	N
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N/A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N/A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N/A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	N/A

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N/A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).	
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do	N/A

EM BRANCO

objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N/A
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N/A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N/A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N/A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.	N/A

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41, celebrado em 03 de Janeiro de 2022.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

A vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

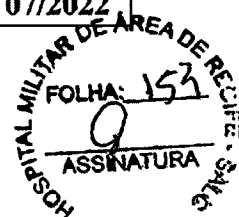
Recife, PE, 06 de janeiro de 2022.

GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 07/2022 - SALC/HMAR

Recife, 06 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.021637/2021-41

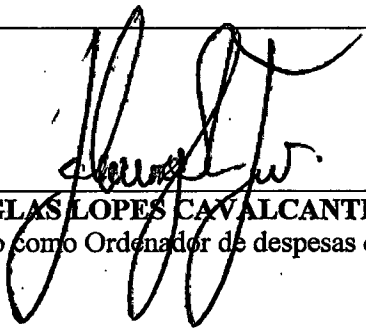
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 18 / 01 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.021637/2021-41	Telefone: (81) 2123-4841
Valor: R\$ 2.395.847,69	Nº de volumes: 01
	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 18 / Janeiro / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2022

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 para Aquisição de Insumos para exames de Biologia Molecular, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR – Cel
 Respondendo como Ordenador de despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 07/2022 - SALC/HMAR

Recife, 06 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

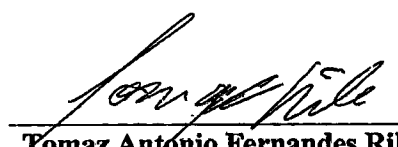
Assunto: Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.021637/2021-41

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 18 / 01 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: 64583.021637/2021-41	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 2.395.847,69	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 18 / Janeiro / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

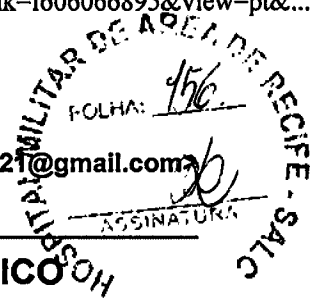
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 para Aquisição de Insumos para exames de Biologia Molecular, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, Processo Administrativo nº 64583.021637/2021-41.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


Tomaz Antonio Fernandes Ribeiro – 1º Ten

Respondendo pela chefia da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



**SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO
08/2022 - NUP 64583.021637/2021-41**

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

7 de janeiro de 2022 10:09

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão nº 08/2022 - Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

3º Sgt Paula

Auxiliar de Suprimento de Licitação - SALC/HMAR

08/2022 - NUP 64583.021637/2021-41

OFICIO 07.2022.pdf
122K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br> 7 de janeiro de 2022 10:54
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada 3º Sgt. Paula, bom dia!

Seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.021637/2021-41

Chave de acesso: c3385d02

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.lui@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 – 1300



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - CALO
FOLHA: 157
ASSINATURA

PARECER n. 00004/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.021637/2021-41

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de preços visando aquisição de insumos para exames de biologia molecular.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de insumos para exames de biologia molecular, com disponibilização de equipamento, para atender as demandas do HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 2.395.847,69 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta e nove centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente, no Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, Inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de insumos para exames de biologia molecular com disponibilização de equipamento de automação, em regime de comodato, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

8 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de autuação, fls. 01;
- o DIEx nº 89/2021/LAC/HMAR, fls.02/03;
- o Ato de designação da publicação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 04;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 05/13;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 14/17;
- o Documento de formalização de demanda, fls. 18/20;
- o Termo de Referência, fls. 21/44;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 45;
- o Parecer Técnico, fls. 46/47;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 48/49;
- o Pesquisa e cotação de preços, fls. 50/78;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 79/81;
- o Relatório de pesquisa de preços, fls. 82/84;
- o Termo de justificativa técnica e quantitativos da aquisição, fls. 85;
- o Análise crítica dos valores de referência, fls. 86;
- o Justificativa dos itens que foram cotados com o critério de menos de três cotações, fls. 87/88;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 89;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 90;
- o Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 91;
- o Justificativa para utilização do critério de adjudicação por grupo, fls. 92/95;
- o Justificativa para utilização de comodato, fls. 96/98;
- o Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 99;
- o Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls.100;
- o Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 101;
- o Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 102;
- o Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação não constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 103/104;
- o Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 105/114;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas, fls. 115/118;
- o Minuta de Edital, fls. 119/128;
- o Termo de Referência e aprovação, fls. 129/139;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 139-v/143;
- o Ata de Registro de Preços, fls. 143-v/145;

- o Parecer Técnico De Insumos, fls. 145-v/146;
- o Termo de comodato, fls. 146-v/148
- o Lista de verificação, fls. 149/152.

09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.



Exame de Instrução do Procedimento

1 O Segundo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- o Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 139-v/143)**, o Órgão consulente deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 50/78)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, **recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;**
- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;**
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritos de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, **recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público;**
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.**

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o § 1º, artigo 24 da IN 05/2017 apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

§1º, do artigo 24, da IN 05/2017:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior." (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos, conforme fls. 139-v/143. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.**

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº

10.520, de 2002), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

SECRETARIA DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS - SALC
159
ASSINATURA

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

2.7 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, a justificativa da aquisição está presente no **Item 2.1 do Termo de Referência (fls. 131-v), no Termo de justificativa da contratação e no Estudo Técnico Preliminar. Não obstante, o Órgão consultante deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da aquisição com os critérios e diretrizes acima lançados.**

Pesquisa de Preços

29 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

30 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista

no art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade, preconizado no art. 70 da Constituição Federal, foi respeitado.

31 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 2 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

33 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 50/78).

3 6 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O

que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços. E, complementando esse critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

40 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

41 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o Inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

43 Já a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo Decreto n.º 7.892/2013. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

44 No mesmo sentido, o art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

46 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos **Justificativa devidamente motivada para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, enquadrando a **eventual aquisição no(s) inciso(s) I, art. 3º do Decreto 7.892/2013**, conforme **fls. 99**.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

47 O Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação e o Termo de Referência indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por grupo**. Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação **por grupo ou lote** se contrapõe ao que determina o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**, veja-se:

"Art. 23. (...) -

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU -

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

48 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

49 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

50 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

51 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que

prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do TCU quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247**.

52 O TCU também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

"9.2.1. análise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoadado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]** "

"A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993**. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]"

"A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, §1º, da **Lei nº 8.666/1993**. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo nº 117]"

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." [Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]"

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." [Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]"

53 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por lote/grupo:

a) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;

b) Formação de grupos com itens correspondentes;

c) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;

d) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "vício de planilha".

54 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o Interesse da própria Administração,

55 Conforme visto, o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.

56 No entanto, quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

57 Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU, devendo a licitação ocorrer por adjudicação individual, ou, caso discorde desta orientação a Administração deverá justificar, fundamentadamente, a adjudicação por grupo, nos termos da Súmula 247 do TCU, sendo forçoso concluir que, em sendo divisível o objeto, a contratação

conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.

58 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (**com exceção do critério de julgamento como sendo por grupo, que deve ser reavaliado, ajustado e/ou justificado com aqueles princípios acima expostos**) apresentam-se adequados à contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do **Sistema de Registro de Preços** (o Órgão enquadrou a **eventual aquisição** no **Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013** - conforme fls. 99), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.

59 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

60 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela AGU em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

61 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (**inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**). Ademais, **sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.**

62 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

63 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

64 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

65 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição. **No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:**

- O **Item 17.4 da minuta de Edital (fls. 127)** e o **Subitem 1.5 do Termo de Referência (fls. 130)** admitem **prorrogação de prazo contratual com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Veja-se o conteúdo do respectivo dispositivo legal: "§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:"**. Logo, tendo em vista que a

redação do dispositivo legal indicado não guarda nenhuma relação com a pretensão aquisição deve o Órgão assessorado excluir a referida possibilidade de prorrogação, já que a eventual aquisição terá o mesmo prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.

COPIA
MILITAR DE AREA DE REGISTRO E - S.A.C.
FOLHA 462
ASSINATURA

66 No mais, observa-se que o modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexecutável, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

67 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos e se encontram chancelados pela CJU-PE/CGU/AGU, nos termos da Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35; e do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

68 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao Termo de Referência disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais, adequado para o caso concreto.

69 Registra-se que o Inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o Inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019 trazem as seguintes definições acerca do termo de referência:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos

preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

70 No caso específico dos autos, o referido **Documento** (conforme **fls. 129/139**), apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:**

- O **Subitem 1.5 do Termo de Referência (fls. 130)** e o **Item 17.4 da minuta de Edital (fls. 127)** admitem **prorrogação de prazo contratual com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Veja-se o conteúdo do respectivo dispositivo legal: "§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo."** Logo, tendo em vista que a redação do dispositivo legal indicado não guarda nenhuma relação com a pretensa aquisição deve o Órgão assessorado excluir a referida possibilidade de prorrogação, já que a eventual aquisição terá o mesmo prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços;
- Por outro lado, o **Subitem 13.2 do Termo de Referência (fls. 136)** dispõe acerca de aplicação de eventual reajuste. No caso, deve-se excluir as alusões de hipóteses de reajuste já que o objeto do certame trata da aquisição com entrega imediata, estando sujeito à validade e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado e consequentemente irrealizável.

71 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7º da Lei n.º 8.666/93 veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. Nesses casos deve-se traçar **parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

72 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

73 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de

sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

74 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

75 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

76 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

77 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

78 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

79 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

80 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

81 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

82 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou

instituição credenciada ou por outro meio (definido no instrumento convocatório)." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

83 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratado poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

84 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

85 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

86 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT - 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

87 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

88 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (conforme fls. 143-v/145) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CJU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNML**.

89 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

90 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

91 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas,

Conclusão

92 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos itens nºs 10; 14; 17; 28; 29 a 38; 47 a 58; e 65 a 87 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 139-v/143), o Órgão consultante deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;
- Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 50/78), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;
- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público;
- Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantagem, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio certame (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei nº 8.666/93);
- Em relação ao Termo de Comodato, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na Cláusula Sexta (Subcláusula 6.3 de fls. 148) em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços;
- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 65 a 87 deste Parecer que tratam da minuta de Edital, Termo de Referência e aspecto ambiental.

9.3 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

9.4 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.
Recife, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE GOIS
PROFESSOR
02/01/2022

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Processo (NUP) 64583021637202141 e da chave de acesso c3385d02

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 800219382 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 17-01-2022 11:19. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA, JARIAS, Lª ANDAR, PIAA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR



DESPACHO n. 00022/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.021637/2021-41

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00004/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do preço e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer, ora aprovado.

Restituam-se os autos ao interessado para cumprimento e devidos fins.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Processo (NUP) 64583021637202141 e da chave de acesso c3385d02

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 801192169 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, Data: 17-1-2022 11:49. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Assinatura Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



ANÁLISE DE PARECER n. 00004/2022/CJU-PE/CGU/AGU

Objeto: Registro de preços visando aquisição de insumos para exames de biologia molecular.

LABORATÓRIO

10a/ 92a) Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 139-v/143), o Órgão consulente deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;

10b/ 92b) Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 50/78), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) n.º 73/2020;

10c/ 92c) Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

17 No caso dos autos, o Estudo Técnico Preliminar consta dos autos, conforme fls. 139- v/143. No entanto, o Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.

28 No caso concreto, a justificativa da aquisição está presente no Item 2.1 do Termo de Referência (fls. 131-v), no Termo de justificativa da contratação e no Estudo Técnico Preliminar. Não obstante, o Órgão consulente deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da aquisição com os critérios e diretrizes acima lançados.

29-38 Assim, em observância ao previsto na IN n.º 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

92f) Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão n.º 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão n.º 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio certame (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/93);

92g) Em relação ao Termo de Comodato, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na Cláusula Sexta (Subcláusula 6.3 de fls. 148) em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços;

70b) Por outro lado, o Subitem 13.2 do Termo de Referência (fls. 136) dispõe acerca de aplicação de eventual reajuste. No caso, deve-se excluir as alusões de hipóteses de reajuste já que o objeto do certame trata da

aquisição com entrega imediata, estando sujeito à validade e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado e consequentemente irrevogável.

71 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7º da Lei n.º 8.666/93 veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar" de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

87 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

SALC/LABORATÓRIO

65/ 70a) O Subitem 1.5 do Termo de Referência (fls. 130) e o Item 17.4 da minuta de Edital (fls. 127) admitem prorrogação de prazo contratual com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Veja-se o conteúdo do respectivo dispositivo legal: "§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:". Logo, tendo em vista que a redação do dispositivo legal indicado não guarda nenhuma relação com a pretensa aquisição deve o Órgão assessorado excluir a referida possibilidade de prorrogação, já que a eventual aquisição terá o mesmo prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços;

SALC

10d/ 92d) Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la; *o texto da redação do processo*

10e/ 92e) Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público; *contar os respectivos documentos*

10f/ 92h) O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

check list

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

custeio devidamente justificado

47-58 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (com exceção do critério de julgamento como sendo por grupo, que deve ser reavaliado, ajustado e/ou justificado com aqueles princípios acima expostos) apresentam-se adequados à contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do Sistema de Registro de Preços (o Órgão enquadrou a eventual aquisição no Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 - conforme fls. 99), c/c o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto nº 10.024/2019.



Recife, PE, 2 de fevereiro de 2022

Do Chefe do Laboratório

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 08-2022 -Biologia Molecular

PARECER n. 00004/2022/CJU-PE/CGU/AGU , referente a processo de NUP: 64583.021637/2021-41

A) Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - O ETP foi revisado, estando de acordo com a exigências da IN 05/2017, não sendo realizadas alterações. ✓

B) Em relação à Pesquisa de Preços - Foram revisados os tópicos, não sendo necessárias alterações, pois já estavam de acordo com as orientações legais. ✓

C) Em relação do tópico da Justificativa por Agrupamento - O agrupamento único (Grupo I) neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornem-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

D) Do Termo de Referência- Justificativo do Comodato, referencia: - O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (Incluso feriados e finais de semana). Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

E) Em relação ao aspecto ambiental, no Termo de referencia, referencia: Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

Recebido 03/02/2022

EM BRANCO

Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito à proteção ao meio ambiente;

Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

F) O subitem 1.5 do Termo de Referência sofreu alterações na redação para: O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) data de assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei. Sendo retirada portanto a possibilidade de prorrogação da mesma.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº NUP: 64583.021637/2021-41

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLIA PARTICIPAÇÃO									
1	338465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	100	1.200	1.200	R\$ 197,77	R\$ 237.326,40	NÃO
2	338466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	100	500	500	R\$ 251,09	R\$ 125.543,33	
3	338386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	100	500	500	R\$ 297,08	R\$ 148.537,50	
4	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	100	1.200	1.200	R\$ 319,09	R\$ 382.910,40	
5	338394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	100	500	500	R\$ 264,97	R\$ 132.486,67	
6	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	100	500	500	R\$ 268,24	R\$ 134.118,00	
7	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	100	500	500	R\$ 216,33	R\$ 108.166,00	
8	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	100	4.000	4.000	R\$ 262,73	R\$ 1.050.904,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 2.319.902,30	

EM BRACO

GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25%
CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015

9	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	30	50	50	R\$ 197,77	R\$ 9.888,60
10	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	15	30	30	R\$ 251,09	R\$ 7.532,60
11	384386	Deteção de Streptococcus do Grupo B	UND	15	30	30	R\$ 297,08	R\$ 8.912,25
12	477089	Deteção e Diferenciação dos mecanismos de resistência: KPC, NDM, VIM, IMP e OXA-48	UND	15	30	30	R\$ 319,09	R\$ 9.572,76
13	384394	Deteção de Staphylococcus Aureus Resistente a Meticilina (MRSA)	UND	15	30	30	R\$ 264,97	R\$ 7.949,20
14	425455	Deteção Clostridium Difficile	UND	15	30	30	R\$ 268,24	R\$ 8.047,08
15	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	30	50	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,60
16	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	30	50	50	R\$ 262,73	R\$ 13.136,30

VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL HMAR

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de outubro a dezembro de 2021)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
item	DESCRIÇ	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade

EM BRANCO

	ÃO/ ESPECIF.	DE MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total



1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata.

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo

EM BRANCO

a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦ **Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;**

♦ **Nome e nº do modelo;**

♦ **Fornecedor: nome, telefone e e-mail;**

♦ **Representante: nome, telefone e e-mail;**

♦ **Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);**

RBH

EMERGENCY

HOSPITAL DE ÁREA DO RECIFE
FOLHA: 174
RECIFE - SALC

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do Produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

EMERGENCY

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEx, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.29.1 Possuir automação para realização de diagnóstico molecular, da etapa de extração de ácidos nucleicos até a etapa de detecção por PCR em Tempo Real (qPCR);

1.29.2 Realizar análises completas simultaneamente em um tempo estimado de até 03:00h.

1.29.3 Possuir leitor externo de código de barra para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integração com sistemas de gerenciamento de informação laboratoriais (LIS).

1.29.4 Sistema óptico capaz de detectar comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715) e suportar formatos de detecção como: probes de hidrolises, além de corantes intercalantes evitando utilização de corantes de referência passiva para a normalização da fluorescência.

1.29.5 Executar ensaios IVD com controles internos.

1.29.6 Equipamento deve manipular amostras e reagentes durante a execução da análise sem intervenção de usuário, após carregamento do kit com material a ser analisado.

1.29.7 Armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e realizar análises qualitativas, quantitativas e de melting.

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Biologia Molecular têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital

[Assinatura]

EN BLANCO

Militar de Área do Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório e ampliação da capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

HOSPITAL DE ARS
176
07-540

2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido através de demandas durante o período compreendido entre início da pandemia por COVID19 e demandas de encaminhamentos que serão absorvidas por esse processo de aquisição. A estimativa leva em consideração aumento de 50% nos principais exames do setor a ser instalado, considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7ª RM (atendendo às recomendações da centralização no HMAR dos exames previamente destinados às OCS credenciadas, com necessidade de quantidades equivalentes à demanda no HMAR), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada no painel de preços de acordo com IN 73/2020 e Banco de preços no período de outubro a dezembro de 2021.

2.5.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.899.990,38 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

[Assinatura]

EN GRABO

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

Ou

5.2 ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

EMERANCO

5.3.13A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório**

EMERANCO

MUTUALIDADE
179
SALC

de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

EMERANCO

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

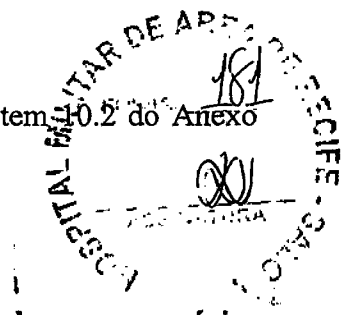
8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

EMERGENCY



8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, computador, leitor de código de barras, acessórios e quaisquer materiais indispensáveis ao correto funcionamento do interfaceamento, do equipamento, da impressora e do computador.

8.3.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR.

8.3.3 Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

8.3.4 Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

8.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (pipeta automática apropriada calibrada, etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

8.3.6 Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

8.3.7 O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

8.3.8 Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

LIBRARY

182
26
RECIFE

8.3.9 O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

8.3.10 Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias. O treinamento deverá ser na OMS;

8.3.11. Fornecer Assistência Técnica e Científica e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (aceitos em cadastros de instituições federais).

8.3.12 Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.13 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.14 Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.15 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.16 Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

8.3.17 Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

8.3.18 Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.

8.3.19 A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

RH

EM BRANCO

8.3.20 A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

8.3.21 O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;

8.3.22 O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

8.3.23 A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.

8.3.24 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

8.3.25 As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

8.3.26 A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.

8.3.27 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.28 A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

8.3.29 Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

8.3.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

8.3.31 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

EW 111111

8.3.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.33 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ENCLOSURE

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FRANCO

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

22-11100

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

EMERANCO

14.1.1...

OU

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2 Seguro garantia;~~

~~14.2.3 Fiança bancária.~~

~~14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

1. ou

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil~~

EM 31400

~~subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

BRANCO

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

FINANCO

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

EN BRANCO

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

- 17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

- 17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: 2.395.847,69 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

- 17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

- 17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

LIBRARY

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo

Stand by.

Recife-PE, 02 de fevereiro de 2022.

Requisitante:


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

RECEIVED



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



TR PREGÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR

2 mensagens

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

12 de maio de 2022 10:33

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

A/C TEN JOSILENE

Segue o Termo de Referência do Pregão de Biologia Molecular.

Atenciosamente,
Ten Elijane
Adj do LAC/HMAR

--
Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

 TR_BIOLOGIA_MOLECULAR_DEZ.doc
666K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

18 de maio de 2022 08:59

Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 00004/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00004/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 152-LAC/HMAR de 02/02/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
3. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife/PE, 07 de Junho de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

ENERANCO



RELACÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Método: Pcr , Tipo De Análise: Qualitativo Dna Chlamydia Trachomatis , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

2 - Reagente para diagnóstico clínico 3

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo Dna Neisseria Gonorrhoeae, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

Grupo: G1

3 - Reagente para diagnóstico clínico 4

Descrição Detalhada: Método: Pcr Tempo Real, Tipo De Análise: Qualitativo Streptococcus Grupo B, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

Grupo: G1

4 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos, Tipo*: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação*: Teste, Tipo De Análise*: Qualitativo Kpc, Ndm, Vim, Oxa-48, Imp, Método*: Pcr Tempo Real,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

Grupo: G1

FINANCIAL

5 - Reagente para diagnóstico clínico 4

Descrição Detalhada: Método: Pcr Tempo Real, Tipo De Análise: Qualitativo De Mrsa, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

Grupo: G1

6 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo De Clostridium Difficile, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

Grupo: G1

7 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo De Mycobacterium Tuberculosis, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

Grupo: G1

8 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos, Tipo*: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação*: Teste, Tipo De Análise*: Qualitativo Coronavírus Covid-19, Método*: Rt-Pcr Tempo Real,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

Grupo: G1

9 - Reagente para diagnóstico clínico 3

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo Dna Chlamydia Trachomatis, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G2

END ENVO

10 - Reagente para diagnóstico clínico 3

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo Dna Neisseria Gonorrhoeae, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

11 - Reagente para diagnóstico clínico 4

Descrição Detalhada: Método: Pcr Tempo Real, Tipo De Análise: Qualitativo Streptococcus Grupo B, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

12 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos, Tipo*: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação*: Teste, Tipo De Análise*: Qualitativo Kpc, Ndm, Vim, Oxa-48, Imp, Método*: Pcr Tempo Real,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

13 - Reagente para diagnóstico clínico 4

Descrição Detalhada: Método: Pcr Tempo Real, Tipo De Análise: Qualitativo De Mrsa, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

14 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo De Clostridium Difícile, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G2

15 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Pcr, Tipo De Análise: Qualitativo De Mycobacterium Tuberculosis, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G2

16 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos, Tipo*: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação*: Teste, Tipo De Análise*: Qualitativo Coronavírus Covid-19, Método*: Rt-Pcr Tempo Real,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3	1200	Unidade
2	Reagente para diagnóstico clínico 3	500	Unidade
3	Reagente para diagnóstico clínico 4	500	Unidade
4	Reagente para diagnóstico clínico 7	1200	Unidade
5	Reagente para diagnóstico clínico 4	500	Unidade
6	Reagente para diagnóstico clínico,	500	Unidade
7	Reagente para diagnóstico clínico*	500	Unidade
8	Reagente para diagnóstico clínico 7	4000	Unidade

Grupo 2 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Reagente para diagnóstico clínico 3	50	Unidade
10	Reagente para diagnóstico clínico 3	30	Unidade
11	Reagente para diagnóstico clínico 4	30	Unidade
12	Reagente para diagnóstico clínico 7	30	Unidade
13	Reagente para diagnóstico clínico 4	30	Unidade
14	Reagente para diagnóstico clínico,	30	Unidade
15	Reagente para diagnóstico clínico*	50	Unidade
16	Reagente para diagnóstico clínico 7	50	Unidade

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Instrumento: PRODUÇÃO

Edital de Licitação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

07/06/2022 15:31:42

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 08/06/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00008/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00010/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6458302163720214	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	☒ Equalização de ICMS	☒ Internacional	16	

Objeto

Aquisição de insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento de automação através de comodato.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
08/06/2022		
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 08/06/2022 às 08:00	Em 21/06/2022 às 09:00	

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos 20 dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do **Volume I** do processo administrativo nº 64583.021637/2021-41, contendo as folhas nº 01 a 202.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**PAULA JESSIKA E SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR**

FILED
JUN 11 1960
FBI - WASH DC

RECEIVED
JUN 11 1960
FBI - WASH DC